

## DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.	
<b>Responsável pela Demanda:</b> ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO	<b>Matrícula:</b> 947231
<b>E-mail:</b> smasportofranco21@gmail.com	<b>Telefone:</b> (99) 98119-2332
<b>1. Objeto:</b> Aquisição de urnas funerárias para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> <p>Necessário se faz à referida contratação, pois o Município possui grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a necessidade citada acima, conforme linhas pré-definidas por esta Secretaria.</p> <p>Observou-se que a falta de acesso a urnas funerárias é uma dificuldade enfrentada por muitas famílias no momento de luto, o que agrava a sua condição de sofrimento e desassistência. Desta forma, a disponibilização de urnas funerárias gratuitamente é uma medida que visa resguardar a dignidade e integridade das famílias carentes diante da perda de entes queridos.</p> <p>Assim, conclui-se pela necessidade essencial desta contratação, que além de prover um serviço fundamental no momento de luto, também reflete um compromisso social do município com a população mais carente, cumprindo um papel de amparo garantido pelo Estado.</p>	
<b>3. Descrições e quantidades:</b> A ser detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.	

*Jonny*

**4. Observações Gerais:**

**4.1. Prazo de Entrega/Execução:** 02 (dois) dias úteis.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, indicados na ordem de fornecimento.

**4.3. Prazo para pagamento:** 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:**

ELYENAI COELHO DE CARVALHO, Matrícula nº. 947509-1;

EUZIANE SOUSA BARROS, Matrícula nº 948331.

Porto Franco – MA, 20 de março de 2024.

  
ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO  
Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos  
Matrícula: 947231

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO na forma da Lei, encaminhe-se para providências.

  
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto 005/2021

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 005/2024-SMAS, visando a aquisição de urnas funerárias para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, tendo como primeira folha a de nº 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Encaminha-se o presente processo à Secretária Municipal de Administração, para as providências necessárias.

**LYGIA LACERDA MACIEL**  
Diretora Administrativa e Financeira



**PORTARIA Nº 003/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 014, de 14 de março de 2023, considerando o contido no Processo Administrativo nº 005/2024-SMAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando a aquisição de urnas funerárias para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município:

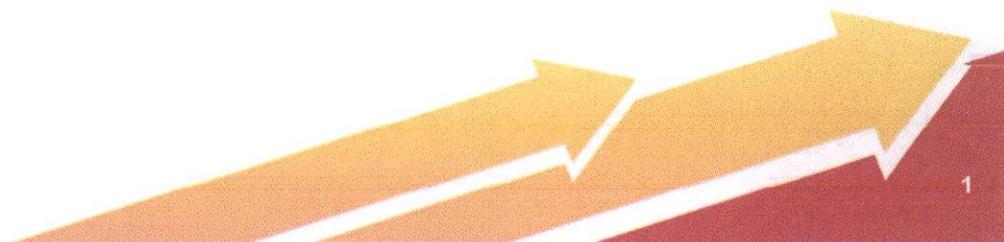
- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, matrícula nº 949171;
- b) ELYENAI COELHO DE CARVALHO, matrícula nº. 947509-1;
- c) EUZIANE SOUSA BARROS, matrícula nº 948331.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Valderice da Mota Neves*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº 005/2024-SMAS

### 2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Franco/MA, visando cumprir com o seu papel na garantia de direitos e na promoção da igualdade social, identificou a necessidade urgente de contratar serviços de translado fúnebre e a aquisição de urnas funerárias para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Este serviço configura-se como essencial para assegurar um atendimento digno nas ocasiões de falecimento, sobretudo às famílias que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

As urnas funerárias populares, em suas diferentes dimensões (bebê, infantil e adulta), assim como o reforçado modelo para adultos, são itens de suma importância para que se possa realizar uma cerimônia fúnebre apropriada, respeitando os ritos culturais e religiosos característicos da região. Do mesmo modo, o serviço de translado fúnebre consiste em uma necessidade premente para facilitar a logística e o transporte digno do corpo até seu destino final, seja dentro ou fora do município de Porto Franco/MA.

### 3. Área requisitante

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Eth Maria Milhomem Coutinho, matrícula nº 947231, e-mail: smasportofranco21@gmail.com.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, os serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas funerárias e translado têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.1. Requisitos Gerais:

As urnas funerárias devem ser construídas com materiais de qualidade e resistentes para garantir a integridade durante o serviço de translado.

Elyenai

Elyenai

Os serviços de translado fúnebre devem ser realizados por profissionais qualificados e com veículos adequados para tal fim, atendendo todas as normas de segurança e higiene.

#### 4.2. Requisitos Legais:

Os fornecedores deverão apresentar prova de regularidade fiscal trabalhista, comprovação de inscrição na entidade competente, e atendimento pleno à legislação aplicável, incluindo normas técnicas específicas para serviços funerários.

A documentação necessária para a habilitação legal dos fornecedores e prestadores de serviço deverá estar em estrita observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. Da Sustentabilidade:

As urnas funerárias devem ser confeccionadas com madeira de florestas de manejo sustentável e/ou materiais recicláveis, minimizando o impacto ambiental.

Os veículos utilizados para o translado devem, preferencialmente, estar em conformidade com as normativas ambientais, com ênfase em redução de emissões poluentes.

Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

Utilização de equipamentos de baixo consumo energético, gestão eficiente de resíduos e ações que minimizem o impacto ambiental.

Ainda com foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 4.4. Requisitos da contratação:

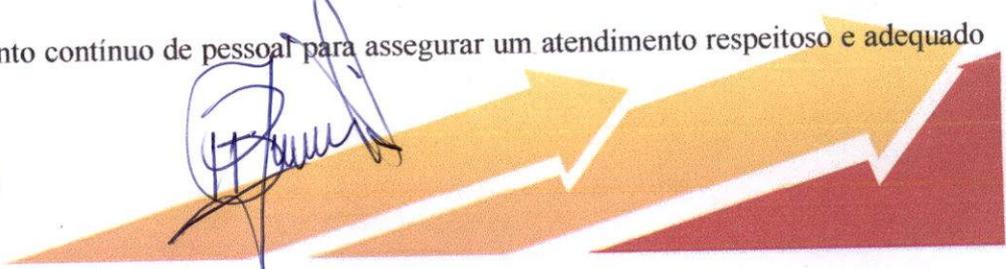
Capacidade técnica para fornecimento e prestação de serviços de acordo com as quantidades e prazos estipulados.

Política de treinamento contínuo de pessoal para assegurar um atendimento respeitoso e adequado às famílias.

*Eliziani*

*Eliziani*

*[Assinatura]*



Experiência comprovada na prestação de serviços funerários, evidenciada por meio de atestados ou portfólio de serviços realizados.

**4.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não se vislumbra a necessidade de realização de transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

**4.6. Da Garantia do Bem:**

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7. Da Instalação:**

Ficará por conta da Contratada todos os custos com frete, assim como também, as despesas relacionadas à apresentação e instalação dos serviços junto ao local indicado.

**4.8. Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.9. Da previsão de Consórcio:**

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**4.10. Da Garantia de Execução:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**5. Levantamento de Mercado**

Considerando a necessidade da contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, o levantamento de mercado contemplou as seguintes principais soluções de contratação:

- Contratação direta com fornecedores locais de urnas funerárias e prestadores de serviço de translado fúnebre;
- Contratação através de empresas especializadas na gestão de serviços funerários que incluiriam a terceirização completa do serviço, abrangendo o fornecimento das urnas e a realização dos translados;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público privadas (PPP) ou acordos de cooperação com entidades sem fins lucrativos ou organizações religiosas que já prestam serviços assistenciais na comunidade;
- Contratação por meio de sistema de registro, permitindo flexibilidade na quantidade de serviços e fornecimento conforme a demanda e garantindo preços compatíveis com o mercado.

*Alcyonai*

*Alcyonai*

*[Assinatura]*

Em um cenário temos a possibilidade de contratar o objeto por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

**Vantagens:** Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços - IRP para as Unidades Federativa, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo registrado, possibilitando menor preço em razão do quantitativo do serviço a ser contratado.

**Desvantagens:** Em detrimento ao segundo cenário, este é o maior tempo para a contratação.

Portanto, entendemos por ser **viável e a melhor opção**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

Visando verificar as soluções de mercado capazes de atender aos requisitos especificados, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, onde identificamos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico:

Órgão	Procedimento	Objeto	Contratada	Valor Global
Prefeitura Municipal de Carutapera/MA	Adesão de Ata de Registro de Preços	Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Urnas Funerárias, Vestuário Mortuário E Translado Funerário Para Atender As Famílias Carentes Do Município De Carutapera - Ma	W W L RODRIGUES COMERCIO	R\$ 348.904,35
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande	Adesão de Ata de Registro de Preços	Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Urnas E Serviços Funerários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social De Igarapé Grande/ma.	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 119.500,00
Prefeitura Municipal de Guimarães/MA	Adesão a Ata de Registro de Preços	Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Urnas, Artigos Funerários E Translado Em Geral Para Atender	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	R\$ 133.440,00

*Colégio*

*Chyena*

		As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento Comunitário Da Prefeitura Municipal De Guimarães-ma.		
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.	Adesão de Ata de Registro de Preços	Contratação De Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada Na Prestação De Serviços Funerários, Destinados A Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Paulo Ramos/ma.	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 184.415,00
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA	Pregão Eletrônico.	Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Prestação De Serviços Funerários, (Fornecimento De Urna Funerária, Vestimentas E Os Serviços De Tanatopraxia), Aos Cidadãos E às Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Financeira E Risco Social Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Assistência Social Do Município De Trizidela Do Vale/ma.	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA; B. V. DE MELO & CIA LTDA	R\$ 540.700,00

#### 6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de urnas funerárias e translado fúnebre. Considerando que a Secretaria do Assistência Social e Direitos Humanos não possui urnas funerárias e profissionais técnicos em translado fúnebre, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta de empresa especializada mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente.

Dessa maneira, foi elaborado o presente descritivo técnico a fim de balizar a prestação e execução do serviço demandado e suas especificidades, com informações precisas e suficientes, observando

*Oliveria*

*Oliveria*

*[Handwritten signature]*

critérios objetivos com a finalidade de não restringir a competitividade entre os fornecedores, haja vista que as especificações limitaram-se a atender às necessidades deste ente municipal, conforme detalhamento abaixo:

**Serviço funerário adulto e infantil, incluindo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de urna, conforme o caso.**

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local de falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:

Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

Vestir o corpo;

Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

Urna mortuária adulto em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador medindo no mínimo 1 metro e 0,50 centímetros e no máximo 1 metro e 0,90 centímetros em comprimento interno; largura interna de no mínimo 0,51 centímetros e no máximo 0,62 centímetros; altura da caixa de no mínimo 0,21 centímetros e no máximo 0,27 centímetros; e altura total entre 0,33 centímetros e 0,41 centímetros fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm.

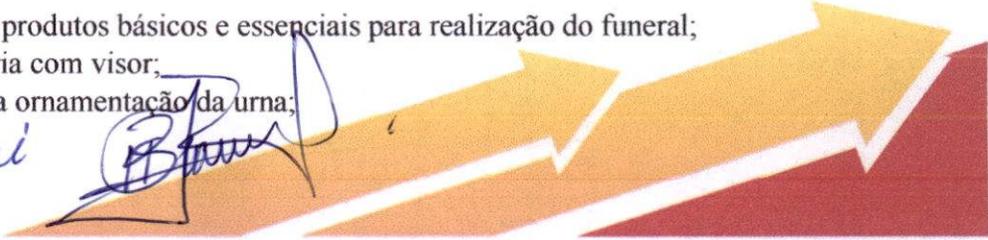
Urna mortuária infantil em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador medindo no mínimo 0,40 centímetros e no máximo 1 metro e 0,40 centímetros em comprimento interno; fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, fechamento com 02 chavetas, 04 alças fixas tipo varão dourados laterais acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

- Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral;
- Urna funerária com visor;
- Material para ornamentação da urna;

*Essejiani*

*Essejiani*



- Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;
- Velas ou lâmpadas incandescentes;
- Material para assepsia do corpo e limpeza.
- Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

Traslado de corpo via rodoviário por distância o serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:

A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;

Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).

O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo/urna para cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.

Na situação de restos mortais é obrigatório o acondicionamento em urna de madeira com revestimento interno de fibra de vidro.

Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

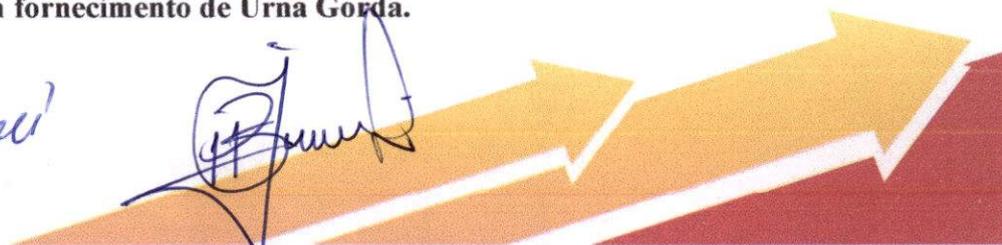
Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado;

**Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Gorda.**

*Eliziane*

*[Assinatura]*

*Eliziane*



O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:

Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

Vestir o corpo;

Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

Urna funerária em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador, medindo no comprimento interno de no mínimo 1 metros e 0,99 centímetros e comprimento externo mínimo de 2 metros e 0,05centímetros; Largura interna de no mínimo 0,70 centímetros e largura externa de no mínimo 0,76 centímetros; Altura da caixa de no mínimo 0,26 centímetros e altura total de 41 centímetros, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças de ferro galvanizado fixas, tipo varão dourados laterais, acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral:

- Urna funerária com visor;
- Material para ornamentação da urna;
- Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;
- Velas ou lâmpadas incandescentes;
- Material para assepsia do corpo e limpeza.
- Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

**Embalsamamento**

*Eliziani*

*[Assinatura]*

*Eliziani*



A técnica deve ter como principal objetivo não apenas preservar a matéria, mas sim deixar o corpo o mais próximo possível ao que o falecido era em vida. Além disso, deve prevenir o mau cheiro, eliminar os microrganismos e resguardar o corpo.

Deverá a Contratada realizar todo o processo de conservação do corpo de forma a manter o corpo do falecido resguardado por mais tempo possível, através da utilização de formol ou técnica similar com mesma qualidade de execução satisfatória.

Após o processo de Embalsamamento, deverá impedir o vazamento de substâncias cadavéricas durante o restante da execução do serviço até o sepultamento.

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

Caso o corpo seja aberto e os órgãos retirados, estes deverão ser recolocados no cadáver envolvidos em um plástico, com a finalidade de evitar que líquidos e gases escapem.

A preparação do corpo para o velório inclui:

Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

Vestir o corpo;

Reconstrução Facial, quando necessário;

Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

Serviço cerimonial de velório com ornamentação/Flores

**O serviço Cerimonial de velório com ornamentação/flores deverá ser executado no município de residência do falecido.**

Se outro local for indicado pela família, a execução do serviço neste local deverá ter aquiescência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No serviço de ornamentação deverá constar no mínimo os seguintes itens:

01 (uma) coroa de flores;

*Carziani*

*Elyenai*



Decoração interna do Caixão com Flores Naturais. Dispor harmonicamente as flores na urna, dando uma leve e singela sensação de paz e tranquilidade à pessoa falecida, não se tornará obrigatório o descrito no item acima quando houver a necessidade da urna está lacrada, devendo em caso de urna lacrada, a decoração ser somente externa, em cima da urna, em formato baixo e cobrindo a parte superior do caixão.

Uma bancada/Suporte funeral para apoio de caixão.

### **Traslado de corpo via rodoviário por distância**

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

Os serviços serão executados em âmbito municipal conforme discriminado abaixo:

A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;

Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).

O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.

Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

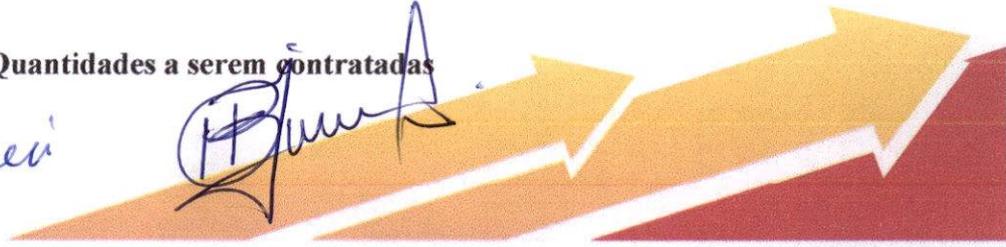
Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado;

### **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

*Carvalho*

*[Assinatura]*

*Olynei*



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	URNAS POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, MEDIANDO DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	UNID.	150
2	URNA POPULAR INFANTIL C/04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS, MEDIANDO DE 0,40 A 1,40M.	UNID.	20
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, EM TAMANHOS VARIADOS	UNID.	95
4	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINO E FEMININO.	UNID.	150
5	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	UNID.	80
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO DO CORPO DA RESIDENCIA AO CEMITÉRIO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS E CADEIRAS.	UNID.	60
7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	UNID.	50
8	SERVIÇO DE TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	UNID.	30.000

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência, antes da cotação de preços definitiva.

O custo estimado total da contratação é de **RS 501.801,50 (Quinhentos e um mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista a última contratação realizada pelo órgão para serviços dessa natureza.

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

*Carvalho*

*Carvalho*

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)."(grifo nosso)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, considerando que os serviços a serem prestados são complementares um ao outro, transporte/translado, preparo do corpo e fornecimento de urna.

Nesse sentido, a interpretação dos Tribunais de Contas tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre caso a caso, perquirindo-se sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, assim se pronunciou:

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

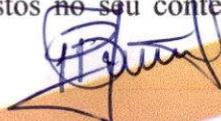
Marçal Justen Filho nos ensina que:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. **Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.** (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208)

Por fim, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, afirma que:

"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a

Euzenai



Elyenai

avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Com efeito, faz-se necessário a formação de um lote único, conforme a tabela constante no item acima, evitando-se prejuízos futuros na execução dos serviços em decorrência do fracionamento dos itens.

Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

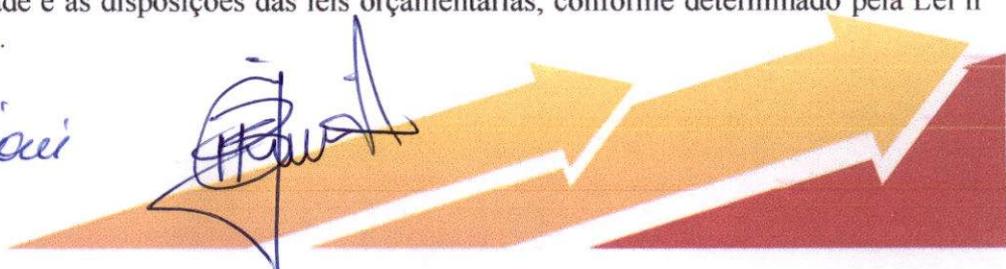
#### **12. Resultados Pretendidos**

A contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visa alcançar resultados alinhados aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que são a obtenção de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção de uma justa competição. Neste sentido, os resultados pretendidos são:

- Assegurar a disponibilidade de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre de qualidade, atendendo à demanda das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Franco/MA;
- Garantir a eficiência na utilização de recursos públicos, observando o princípio da economicidade e as disposições das leis orçamentárias, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021.

*Carzinei*

*Edyrenai*



- Estabelecer uma parceria com fornecedores qualificados que sigam as normas técnicas vigentes, cumprindo a legislação aplicável para os serviços fúnebres, priorizando a qualidade e adequabilidade do serviço prestado.
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio da potencial contratação de serviços locais e da avaliação do impacto ambiental da contratação,
- em consonância com o art. 5º da mencionada lei.
- Estabelecer medidas de controle e fiscalização adequada para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis, bem como superfaturamento na execução de contratos, seguindo o propósito de integridade e de eficiência na gestão de contratos públicos.

Tais resultados estão alinhados ao planejamento da Administração Pública e ao interesse público envolvido, proporcionando à população serviços essenciais com respeito, qualidade e transparência, como preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

### 13. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição de urnas e serviços de translado fúnebre destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização de um rigoroso processo de seleção e qualificação de fornecedores para garantir a aderência aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços de translado fúnebre, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento e implantação de processos internos para recepção e verificação das urnas funerárias, assegurando que itens estejam de acordo com o termo de referência e livres de qualquer defeito de fabricação.
- Elaboração de um plano de comunicação para divulgação dos serviços disponibilizados à comunidade, visando garantir a transparência e o acesso à informação por parte das famílias em situação de vulnerabilidade social.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- Descarte adequado de lixo;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc;
- Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;
- Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

*Euzenai*

*Elyenai*

- Preferir equipamentos de menor produção de ruído;
- Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

### 15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

### 16. RESPOSÁVEIS

ELYENAI COELHO DE CARVALHO - Matrícula nº. 947509-1;  
EUZIANE SOUSA BARROS - Matrícula nº 948331;  
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Matrícula nº. 949171.

### 17. ANEXO

I - Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 27 de março de 2024

*Elyenai Coelho de Carvalho*

ELYENAI COELHO DE CARVALHO

Matrícula nº. 947509-1

*Euziane Sousa Barros*

EUZIANE SOUSA BARROS

Matrícula nº 948331

*Paulo Henrique da Silva Mota*

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matrícula nº. 949171



**ANEXO I – MAPA DE RISCO**

<b>1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO</b>			

*Cariziani*  
*Elyana*

*[Assinatura]*



<b>ETAPA:</b>	<b>2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

<b>ETAPA:</b>	<b>2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

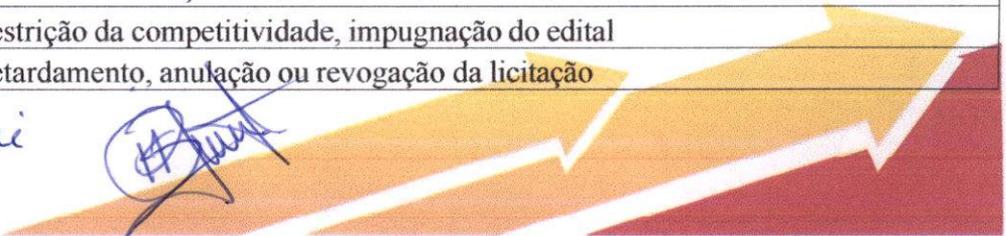
### 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>ETAPA:</b>	<b>3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de autorização superior para licitar		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		

<b>ETAPA:</b>	<b>3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
<b>DANO:</b>	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		

Buziani  
Elyenai

*[Handwritten signature]*



<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica " para posterior assinatura da autoridade máxima.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA</b>	<b>3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA</b>	<b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto

*Exegiani*  
*Elyerai*

*[Handwritten signature]*

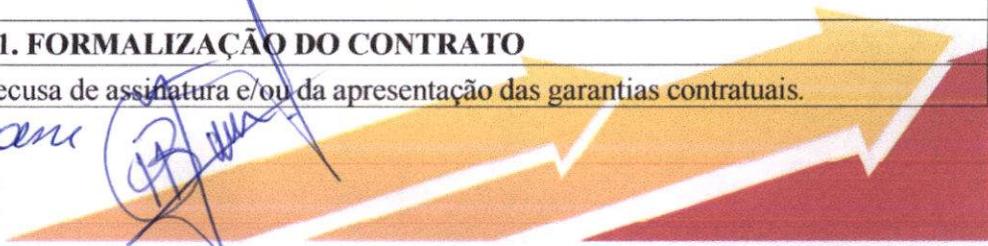
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		

#### 4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

<b>ETAPA:</b>	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.

*Augusto*  
*Elizavai*

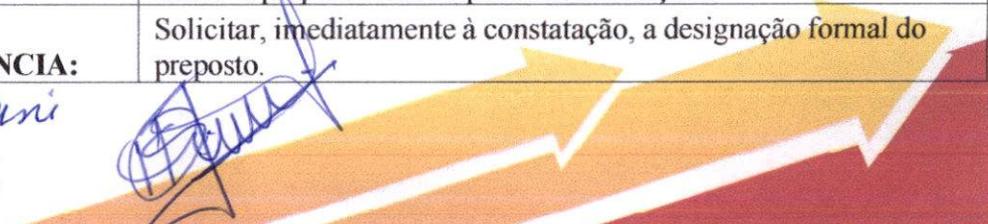
*[Handwritten signature]*



<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Convocar remanescente.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Indicar gestor e fiscal capacitado		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		

*Euzenai*  
*Elyzenai*

*[Handwritten signature]*



<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Prorrogação não vantajosa		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO</b>		

Euziani  
Elyenai

*[Assinatura]*



<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de- obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>RISCO:</b>	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário		

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Apuração de penalidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Contabilidade Geral do Município		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.11. SANÇÕES</b>		

*Euziani Elyenai*

*[Assinatura]*



<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato		

Porto Franco/MA, 27 de março de 2024.

**RESPONSÁVEIS:**

*Elyenai de Carvalho*

ELYENAI COELHO DE CARVALHO  
Matricula nº. 947509-1

*Euziane Sousa Barros*

EUZIANE SOUSA BARROS  
Matricula nº 948331

*Paulo Henrique da Silva Mota*

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA  
Matricula nº. 949171

Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 003/2024, de 22 de março de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

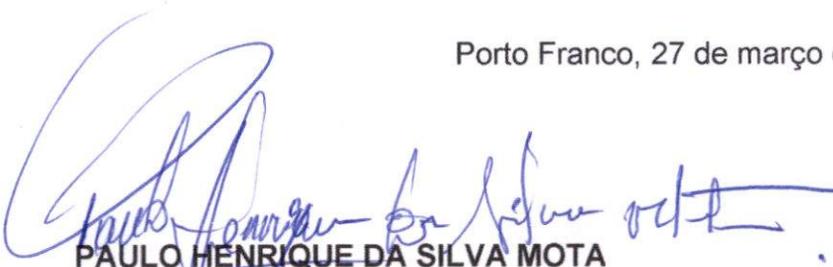
**DA:** Equipe de Planejamento – Portaria nº 003/2024-SMA

**PARA:** Coordenação de Compras do Município

**OBJETO:** Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA.

Vimos solicitar desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços dos Serviços Funerários, conforme Termo de Referência em anexo, em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos serviços através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 27 de março de 2024.

  
**PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA**  
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS**

**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNAS POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, MEDINDO DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	UNID.	150		
2	URNA POPULAR INFANTIL C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS, MEDIANDO DE 0,40 A 1,40M.	UNID.	20		
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, EM TAMANHOS VARIADOS	UNID.	05		
4	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINO E FEMININO.	UNID.	150		
5	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	UNID.	80		
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO DO CORPO DA RESIDENCIA AO CEMITÉRIO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS E CADEIRAS.	UNID.	60		
7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	UNID.	50		
8	SERVIÇO DE TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	UNID.	30.000		
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

*Caiziani*  
*Elyenai*

*[Handwritten Signature]*



- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

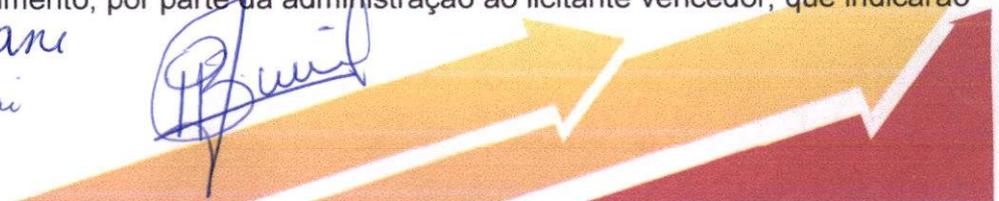
- 4.1. A requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
- 5.3. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicaráo

*Elyenai*  
Elyenai

*[Assinatura]*



os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.3.1. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão executados em âmbito municipal conforme discriminado abaixo:

a) A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;

b) Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).

c) O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

d) A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

e) O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

f) Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

g) A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.

h) Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

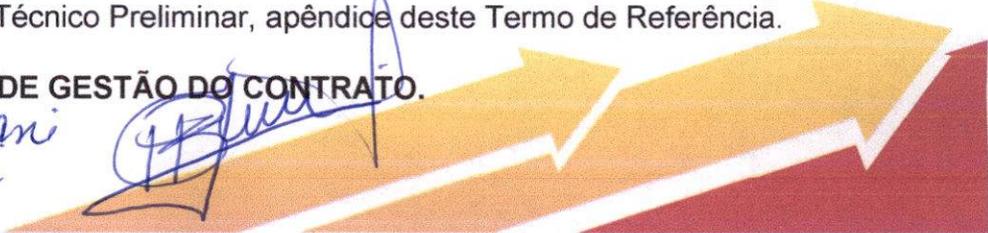
h.1) Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

5.5. A execução obedecerá ao previsto no **item 6 - Descrição da solução como um todo**, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

*Edyense*  
*Edyense*

*[Assinatura]*



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Elyzmai  
Elyzmai

[Assinatura]

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

Elyenai  
Euziani

*[Handwritten signature]*

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

### Recebimento

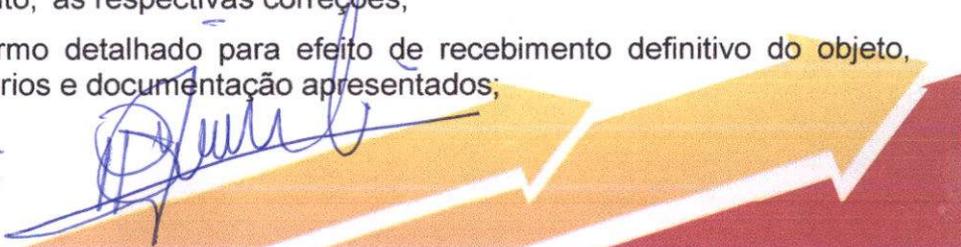
7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.3. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

Elyenai  
Elyenai



c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Elyonai  
Brazzani

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

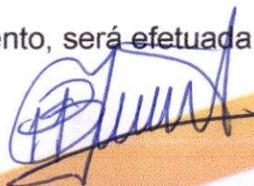
#### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Elyenai  
Cruziane



7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### Habilitação jurídica

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Elyzair  
Sergiani

*[Assinatura]*



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Elysonai  
Gueuzam

*[Handwritten signature]*

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

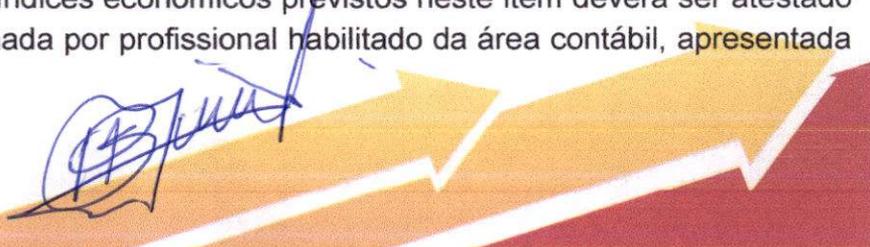
8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Elyenai  
Elyenai



### Qualificação Técnica

8.26. Atestado de desempenho anterior de serviços prestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha realizado a prestação do serviço ou esteja realizando, compatível com o objeto da presente licitação;

8.26.1. Nos atestados poderão conter os termos "Serviços Funerários", ou similares. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.27. Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. Declaração de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

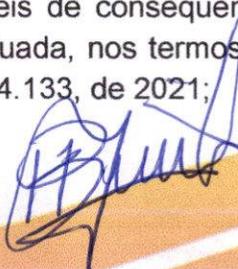
### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Elyenai  
Cruzam



9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco-MA, 27 de março de 2024.

Equipe de Planejamento:

*Elyenai Coelho de Carvalho*  
ELYENAI COELHO DE CARVALHO  
Matricula nº. 947509-1

*Euziane Sousa Barros*  
EUZIANE SOUSA BARROS  
Matricula nº 948331

*Paulo Henrique da Silva Mota*  
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA  
Matricula nº 949171



**NOTA TÉCNICA nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é Prestação de Serviços Funerários compreendendo fornecimento de Urnas Funerárias.

**II - FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos Artigo 5º incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

Fonte	Comparativo/Preço	Caracterização	Órgão
BANCO DE PREÇO	R\$ 754.124,55	Coeficiente de variação/ Método estatístico/ Preço mínimo/ Preço Mediano. E media final da pesquisa preços.	PREFEITURAS MUNICIPAIS DIVERSAS
PNCP – ARP Nº 004/2024.	R\$ 244.800,00		PREFEITURA MUNICIPAL EUGENIO BARROS-MA
PNCP – CONTRATO Nº 20231044, CONTRATO Nº 056/2024, CONTRATO Nº 025/2024	R\$ 1.711.950,00		PREFEITURA TASSO FRAGOSO-MA PREFEITURA LORETO-MA PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO MEDIANO</b>	<b>R\$ 737.702,05</b>	

**IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média mediana menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços ofertados pesquisados serem avaliados pelo menor preço médio obtido nos 03 sites pesquisados.

*[Handwritten signature]*

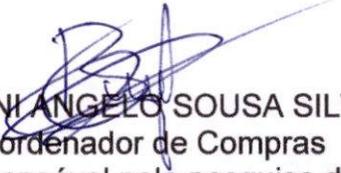
4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da cotação é **R\$ 737.702,05 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo em planilha de mapa comparativo de preços em anexo.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Porto Franco – ma 09 de abril 2024.

  
BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA  
Coordenador de Compras  
Agente Responsável pela pesquisa de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO	TOTAL
				PNCP - ATAS Nº 004/2024, GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA	BANCO DE PREÇO	CONTRATO Nº 056/2024, LORETO-MA Nº025/2024 TASSO FRAGOSO-MA Nº20231044 CANAÁ DOS CARAJÁS-PA		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL.UNIT.		
1	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	150	Unid.	R\$ 2.400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.886,66	R\$ 2.062,22	R\$ 309.333,00
2	URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA PARA FUNDO FORRADOS DE, 0,40 A 1,40M.	20	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 814,00	R\$ 956,66	R\$ 856,89	R\$ 17.137,80
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS. C/ TAMANHO VARIADOS	5	Unid.	R\$ 3.200,00	R\$ 2.515,25	R\$ 2.702,00	R\$ 2.805,75	R\$ 14.028,75
4	VESTIMENTA MORTALHA ADULTO - MASULINO E FEMININO.	150	Unid.	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
5	ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	80	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 446,67	R\$ 400,00	R\$ 415,56	R\$ 33.244,80
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAS	60	Unid.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.323,47	R\$ 2.900,00	R\$ 2.157,82	R\$ 129.469,20
7	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	50	Unid.	R\$ 900,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.463,33	R\$ 1.205,78	R\$ 60.289,00
8	SERVIÇOS DE TRASLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	30.000	KM	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 3,42	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>737.702,05</b>	
<b>(SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>								

Porto Franco/MA, 09 abril de 2024

BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA  
Coordenador de Compras





# Ata nº ARP 004/2024/2023

Última atualização 01/02/2024

**Local:** Governador Eugênio Barros/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 01/02/2024 **Data de assinatura:** 15/01/2024 **Vigência:** de 15/01/2024 a 15/01/2025

**Id ata PNCP:** 06101117000148-1-000008/2023-000001 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** [06101117000148-1-000008/2023](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SRP ARP 004/2024	01/02/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.**

O MUNICÍPIO DE Governador Eugênio Barros – MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros – Maranhão, neste ato representado por sua secretária PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, CPF Nº CPF: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, em fornecimento de serviços funerários para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA</b>				
<b>CNPJ: 30.368.334/0001-83</b>				
<b>ENDEREÇO: R Magalhaes de Almeida, 646, Bacabal - MA</b>				
<b>REPRESENTANTE: Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo</b>				
<b>E-MAIL: <a href="mailto:bacabal@nacionalpax.com.br">bacabal@nacionalpax.com.br</a> TEL.: (86) 3211-8255</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNIT</b>
<b>1</b>	<b>URNA TAMANHO NORMAL</b> - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral. <b>PARAMENTOS - CARTIÇAIS</b> , correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	60	R\$ 1.250,00
<b>2</b>	<b>URNA TAMANHO ESPECIAL</b> - Urna adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão de 04 (quatro) suporte de cada lado em material de madeira de alta resistência. Acabamento Externo: Perolizado ou pintura de alto brilho. Acabamento interno: Com tecido acetinado, com babado e travesseiro solto. Fundo em madeira de alta resistência. Com as dimensões externo de 1,50 mt até 2,02 mt comprimento por	UND	10	R\$ 2.400,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

	0,65 cm largura, por 43cm de altura. Dimensão interna: com 0,63cm largura, com 43 cm de altura. (PARAMENTOS - CARTIÇAIIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.			
3	<b>URNA ZINCADA:</b> Urna zincada retangular, em zinco revestido de madeira no formato destravado, com alça fixa em forma de varão metalizado, com 05 suportes de cada lado, forro de celulose, para ser utilizado em situações especiais, com as dimensões externo: 2,02 mt de comprimento, 35cm altura, 66cm de largura. Interno: 1,97mt de comprimento, 31 com altura e 59 cm de largura. PARAMENTOS - CARTIÇAIIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	5	R\$ 3.200,00
4	<b>URNA INFANTIL:</b> Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. PARAMENTOS - CARTIÇAIIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	40	R\$ 800,00
5	<b>VESTUÁRIO ROUPA ADULTA (Feminino / Masculino)</b>	UND	60	R\$ 220,00
6	<b>VESTUÁRIO ROUPA INFANTIL (Feminino / Masculino)</b>	UND	40	R\$ 190,00
<b>VALOR TOTAL I</b>				
<b>LOTE II - SERVIÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>
7	<b>TRANSLADO</b> - remoção de uma pessoa falecida - Intermunicipal e / ou Interestadual.	KM	10000	R\$ 5,00
8	<b>PREAÇÃO DE CORPOS - TANOPRAXIA</b>	VIAGEM	30	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo  
CPF: 062.263.353-86  
(REPRESENTANTE LEGAL)  
NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA



## Mapa Comparativo de Preços

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPAS E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÊU DE 0,50 X 1,90 MT.	1903,00	95,54	5,02	Média	R\$ 1.809,00	R\$ 1.900,00	R\$ 285.450,00
URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPAS PARA FUNDO FORRADOS DE, 0,40 A 1,40M.	804,67	60,54	7,52	Média	R\$ 740,00	R\$ 814,00	R\$ 16.093,40
URNA MODELO ESPECIAL C/ VISOR, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPAS E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	2485,13	286,54	11,53	Média	R\$ 2.160,00	R\$ 2.515,25	R\$ 12.425,65
VESTIMENTA MORTALHA MASC/FEM.	188,70	24,03	12,74	Média	R\$ 161,10	R\$ 200,00	R\$ 28.305,00
ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	454,44	58,71	12,92	Média	R\$ 400,00	R\$ 446,67	R\$ 36.355,20
SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAS	2326,73	143,82	6,18	Média	R\$ 2.190,00	R\$ 2.323,47	R\$ 139.603,80
SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	1273,83	35,66	2,80	Média	R\$ 1.252,50	R\$ 1.254,00	R\$ 63.691,50
TRASLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	5,74	0,45	7,91	Média	R\$ 5,45	R\$ 5,50	R\$ 172.200,00





Item	Especificação	Und.	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit.	Média	Avaliação
1	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	un	150,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Banco Nacional de Compras	M DO C C DE OLIVEIRA		R\$ 2.000,00	R\$ 1.903,00	VÁLIDO
				Curral Novo do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	PAFASA LTDA-EPP		R\$ 1.809,00		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANDRA C. E SILVA - OMEGAPAX		R\$ 1.900,00		VÁLIDO
2	URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA PARA FUNDO FORRADOS DE, 0,40 A 1.40M.	un	20,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Banco Nacional de Compras	M DO C C DE OLIVEIRA		R\$ 740,00	R\$ 804,67	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Piçarra   Prefeitura Municipal de Piçarra	Portal de Compras Publicas	F R C DE ARAUJO		R\$ 860,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Uruará   Prefeitura Municipal Uruará	Portal de Compras Publicas	CARLOS O DA SILVA		R\$ 814,00		VÁLIDO
3	URNA MODELO ESPECIAL C/ VISOR, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	un	5,00	Prefeitura Municipal de Juruti	Portal de Compras Publicas	A DE S BENTES -ME		R\$ 2.330,00	R\$ 2.485,13	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP	Compras BR	LUIZ CARLOS TOMAZ ME		R\$ 2.700,50		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABULEIRO GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA		R\$ 2.750,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Uruará   Prefeitura Municipal Uruará	Portal de Compras Publicas	CARLOS O DA SILVA		R\$ 2.160,00		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Assinatura
4	VESTIMENTA MORTALHA MASC/FEM.	un	150,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	ComprasNet	UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA		R\$ 200,00	R\$ 188,70	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA		R\$ 205,00			
				Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA	Compras BR	VALDIANO ALENCAR DA		R\$ 161,10			
5	ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOME FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	un	80,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	ComprasNet	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS	Microempresa	R\$ 446,67	R\$ 454,44	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA	Compras MT	LEONICE BECKER DOS SANTOS MEI		R\$ 516,65			
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANDRA C. E SILVA - OMEGAPAX		R\$ 400,00			
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAIS	un	60,00	MUNICIPIO DE APIACAS	Bolsa de Licitações e Leilões	UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.430,26	R\$ 2.326,73	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO VERDE/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	FUNERARIA MARCELINO LTDA	Microempresa	R\$ 2.190,00			
				Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo	Portal de Compras Publicas	GOLD PAX SERVICOS POSTUMOS EIRELI		R\$ 2.216,67			
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIV PLANOS FUNERARIOS JAUPACI LTDA		R\$ 2.470,00			
7	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	un	50,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE	ComprasNet	ALBUQUERQUE & GONCALVES	Microempresa	R\$ 1.315,00	R\$ 1.273,83	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
	(CONSERVAÇÃO DO CORPO).			GUAMARÉ		LIDA					
				PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Compras MT	K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LIDA		R\$ 1.254,00			
				Prefeitura Municipal de Jatobá	Portal de Compras Publicas	G. T. DA SILVA FILHO		R\$ 1.252,50		VÁLIDO	
8	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	km	30000,00	MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4,0'	GLAYDSTON WILLIAN DA CUNHA		R\$ 5,50			VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALTEMIR MIRANDA		R\$ 6,26	R\$ 5,74	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Porto União	Portal de Compras Publicas	FUNERARIA LUTO SANTA RITA LIDA		R\$ 5,45		VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	R\$ 285.450,00
URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA PARA FUNDO FORRADOS DE 0,40 A 1,40M.	R\$ 16.093,40
URNA MODELO ESPECIAL C/ VISOR, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	R\$ 12.425,65
VESTIMENTA MORTALHA-MASC/FEM.	R\$ 28.305,00
ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	R\$ 36.355,20
SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAS	R\$ 139.603,80
SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	R\$ 63.691,50
TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	R\$ 172.200,00
Total Estimado	R\$ 754.124,55



## Relatório de Cotação: URNAS FUNERÁRIAS - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Pesquisa realizada entre 01/04/2024 09:40:45 e 09/04/2024 14:47:44

Relatório gerado no dia 09/04/2024 15:00:41 (IP: 177.53.119.16)

**Observações Gerais:** SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,5 0 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 3	150	R\$ 1.903,00 (un)	-	R\$ 1.903,00	R\$ 285.450,00	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			0030-2023- PORTEL-PA	01/12/2023	R\$ 2.000,00
2	Curral Novo do Piauí			030_2023	24/08/2023	R\$ 1.809,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			11105638000103-1-000014-2023	06/06/2023	R\$ 1.900,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 1.903,00</b>	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.903,00

**Item 2:** URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA PARA FUNDO FORRADOS D E, 0,40 A 1,40M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 4	20	R\$ 804,67 (un)	-	R\$ 804,67	R\$ 16.093,40	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			0030-2023- PORTEL-PA	01/12/2023	R\$ 740,00





2	Prefeitura Municipal de Piçarra   Prefeitura Municipal de Piçarra	233859	24/04/2023	R\$ 860,00
3	Prefeitura Municipal Uruará   Prefeitura Municipal Uruará	233223	18/04/2023	R\$ 804,67

Valor Unitário

Média dos Preços Obridos: R\$ 804,67

Item 3: URNA MODELO ESPECIAL C/ VISOR, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 6	5	R\$ 2.485,13 (un)	-	R\$ 2.485,13	R\$ 12.425,65

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Juruti	252673	24/08/2023	R\$ 2.330,00
2	Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP	20653_552023	18/08/2023	R\$ 2.700,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABULEIRO GRANDE	14572082000153-1-000001-2023	16/08/2023	R\$ 2.750,00
4	Prefeitura Municipal Uruará   Prefeitura Municipal Uruará	233223	18/04/2023	R\$ 2.160,00
Valor Unitário				R\$ 2.485,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.485,13

Item 4: VESTIMENTA MORTALHA MASC/FEM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 188,70 (un)	-	R\$ 188,70	R\$ 28.305,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	NºPregão:412023 UASG:982179	31/05/2023	R\$ 200,00
Valor Unitário				R\$ 200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA	79308	19/01/2024	R\$ 205,00
2	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA	18786_0112023	31/05/2023	R\$ 161,10
Valor Unitário				R\$ 183,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 188,70

Item 5: ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	80	R\$ 454,44 (un)	-	R\$ 454,44	R\$ 36.355,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:122112023 UASG:981253	15/01/2024	R\$ 446,67
Valor Unitário				R\$ 446,67





Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA	510558-12-006-2023	07/08/2023	
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11105638000103-1-000014-2023	06/06/2023	
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 458,33</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 454,44

**Item 6: SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAIS**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 4	60	R\$ 2.326,73 (un)	-	R\$ 2.326,73	R\$ 139.603,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE APIACAS	002-2024-APIACÁS-MT	08/03/2024	R\$ 2.430,26
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO VERDE/SE	79712	19/01/2024	R\$ 2.190,00
3	Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo	250172	09/08/2023	R\$ 2.216,67
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15141455000102-1-000001-2022	14/06/2023	R\$ 2.470,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.326,73</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.326,73

**Item 7: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 5	50	R\$ 1.273,83 (un)	-	R\$ 1.273,83	R\$ 63.691,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ	NºPregão:562023 UASG:926449	21/09/2023	R\$ 1.315,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.315,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	510380-12-003-2023	27/12/2023	R\$ 1.254,00
2	Prefeitura Municipal de Jatobá	247997	25/07/2023	R\$ 1.252,50
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.253,25</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.273,83

**Item 8: TRASLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 4	30.000	R\$ 5,74 (un)	-	R\$ 5,74	R\$ 172.200,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Fis nº	Preço
1	MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG	77921	15/12/2023	97	R\$ 3,50
2	MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS	01613321000124-1-000021-2023	21/08/2023		
3	Prefeitura Municipal de Porto União	250906	14/08/2023		R\$ 5,45
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 5,74</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,74

**Valor Global: R\$ 754.124,55**

## Detalhamento dos Itens

Item 1: URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.

Preço Estimado: R\$ 1.903,00 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 1.903,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.903,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADO S, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	ITEM 01

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Data:** 01/12/2023 09:30

**Objeto:** Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Portel/PA

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Descrição:** URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO - SEM VISOR - URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO - SEM VISOR

**Identificação:** 0030-2023-PORTEL-PA

**Lote/Item:** 6/

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**Quantidade:** 20

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.973.815/0001-70	M DO C C DE OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.809,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** Curral Novo do Piauí  
**Objeto:** Contratação de Serviços Comuns  
**Descrição:** PACOTE FUNERARIO ADULTO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO; Urna mortuaria popular simples. - PACOTE FUNERARIO ADULTO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO; Urna mortuaria popular simples.

**Data:** 24/08/2023 11:45  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 030\_2023  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.342.129/0001-64	PAFASA LTDA-EPP	R\$ 1.809,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais**

R\$ 1.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO SOCIAL CONFORME A LEI Nº 1.260/2019, (DIONISIO PIRES) CONFORME ANEXO.  
**Descrição:** URNA FUNERÁRIA ADULTO MASCULINA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINIS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERNO EM TECIDO DE TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 4 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: PARTE SUPERIOR DO OMBRO - URNA FUNERÁRIA ADULTO MASCULINA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINIS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERNO EM TECIDO DE TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 4 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: PARTE SUPERIOR DO OMBRO 58CM, SUPERIOR 64CM, COMPRIMENTO INFERIOR 1,90M, SUPERIOR 1,96CM E ALTURA DE 22CM, PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. COM ORNAMENTAÇÃO CONFECCIONADA COM FLORES ARTIFICIAIS NAS CORES CLARAS

**Data:** 06/06/2023 15:44  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 11105638000103-1-000014-2023  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 02/05/2023 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.449.961/0001-20	SANDRA C. E SILVA - OMEGAPAX	R\$ 1.900,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		



Item 2: URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA PARA FUNDO FORRADOS DE, 0,40 A 1,40M.

Preço Estimado: R\$ 804,67 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 804,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 804,67

Quantidade Descrição

20 Unidades URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA PARA FUNDO FORRADOS DE, 0,40 A 1,40M.



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Portel/PA

Descrição: URNA MORTUÁRIA INFANTIL - SEM VISOR - URNA MORTUÁRIA INFANTIL - SEM VISOR

Data: 01/12/2023 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 0030-2023-PORTEL-PA

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.973.815/0001-70 *VENCEDOR*	M DO C C DE OLIVEIRA	R\$ 740,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 860,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Piçarra  
Prefeitura Municipal de Piçarra

Objeto: Prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e serviços de traslado em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município de Piçarra - PA.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA INFANTIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA INFANTIL

Data: 24/04/2023 18:45

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 233859

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.216.468/0001-22 *VENCEDOR*	F R C DE ARAUJO	R\$ 860,00

Marca: N/C

Fabricante: N/C

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** Prefeitura Municipal Uruará

Prefeitura Municipal Uruará

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de urnas fúnebres e serviços funerários**Descrição:** Urna funerária simples infantil - Urna funerária simples infantil**Data:** 18/04/2023 21:36**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 233223**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 16**Unidade:** UN**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.001.072/0001-70	CARLOS O DA SILVA	R\$ 528,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> OX <b>Fabricante:</b> OX <b>Modelo:</b> OX <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		
26.221.618/0001-75	WAINY WADLE DE LIMA FIGUEIREDO	R\$ 1.100,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> AM <b>Cidade:</b> Manaus <b>Endereço:</b> AVENIDA BORBA, 130 <b>Telefone:</b> (92) 9444-7974 <b>Email:</b> wainyfuneraria.wf@gmail.com		

Item 3: URNA MODELO ESPECIAL C/ VISOR, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.

Preço Estimado: R\$ 2.485,13 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2.485,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.485,13

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	URNA MODELO ESPECIAL C/ VISOR, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	ITEM 04

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

R\$ 2.330,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Juruti**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUTI/PA.**Descrição:** URNA MORTUÁRIA G de 1.60 a 2.12 METROS (fornada com TNT, em madeira envernizada, alças zincadas, visor em acrílico transparente). - URNA MORTUÁRIA G de 1.60 a 2.12 METROS (fornada com TNT, em madeira envernizada, alças zincadas, visor em acrílico transparente).**Data:** 24/08/2023 20:01**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** 252673**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 150**Unidade:** UN**UF:** PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

83.875.047/0001-26 A DE S BENTES -ME

\*VENCEDOR\*

Marca: SAO GONÇALO/SG

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: URNA MORTUARIA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial



**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais**

RS 2.700,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Data: 18/08/2023 09:00

Objeto: Serviços Funerários com fornecimento de Urna Funerária, Serviços de Translado e Serviços de Tanatopraxia /Conservação.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: AQUISICAO DE URNA FUNERARIA ADULTO OBESA - AQUISICAO DE URNA FUNERARIA ADULTO OBESA

Identificação: 20653\_552023

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 10

Unidade: Unidades

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

17.466.561/0001-83 LUCIA LONGATO FALCONI -

Valor da Proposta Inicial

R\$ 2.670,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.417.021/0001-85 LUIZ CARLOS TOMAZ ME

R\$ 2.731,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais**

RS 2.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABULEIRO GRANDE

Data: 16/08/2023 10:14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das necessidades da população carente do Município de Taboleiro Grande/RN

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg.

Identificação: 14572082000153-1-000001-2023

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RN



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
00.673.834/0001-68 FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial



**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais**

RS 2.160,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** Prefeitura Municipal Uruará  
Prefeitura Municipal Uruará  
**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de urnas fúnebres e serviços funerários  
**Descrição:** Urna funerária simples adulto obeso - Urna funerária simples adulto obeso

**Data:** 18/04/2023 21:36

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 233223

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 40

**Unidade:** UN

**UF:** AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
11.001.072/0001-70 CARLOS O DA SILVA  
\*VENCEDOR\*

Marca: OX  
Fabricante: OX  
Modelo: OX  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial

RS 1.320,00

26.221.618/0001-75 WAINY WADLE DE LIMA FIGUEIREDO  
Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

RS 3.000,00

**Estado:** AM **Cidade:** Manaus **Endereço:** AVENIDA BORBA, 130

**Telefone:** (92) 9444-7974

**Email:** wainyfuneraria.wf@gmail.com

**Item 4: VESTIMENTA MORTALHA MASC/FEM.**

Preço Estimado: RS 188,70 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: RS 188,70

Média dos Preços Obtidos: RS 188,70

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	VESTIMENTA MORTALHA MASC/FEM.	ITEM 05

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

RS 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
**Objeto:** Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Funerários Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social, Conforme Termo De Referência E Especificações..  
**Descrição:** **Formolização de Cadáver** - vestimenta para corpo (Mortalha)  
**CatSer:** 22624 - FORMOLIZACAO DE CADAVER

**Data:** 31/05/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:412023  
**Lote/Item:** 1/8  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 31/05/2023 11:08  
**Homologação:** 02/06/2023 12:44  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.373.365/0001-95	UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> vestimenta para corpo (Mortalha) <b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

**RS 205,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de umas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, trabalho, e economia solidária de Buriticupu – MA.  
**Descrição:** **Vestimenta (mortalha) adulto masculino confeccionada em tecido de qualidade** - Vestimenta (mortalha) adulto masculino confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias), para defunto até 2 m

**Data:** 19/01/2024 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 79308  
**Lote/Item:** 4/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 150  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.883.373/0001-71	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	R\$ 205,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais**

**RS 161,10**

*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)*



**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Urnas Funerária, serviços de traslado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos) visando atender a demanda deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

**Descrição:** VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA).  
**Especificação:** VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA) - VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA).  
**Especificação:** VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA).

**Data:** 31/05/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 18786\_0112023  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 80  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.874.321/0001-08	VALDIANO ALENCAR DA *VENCEDOR*	R\$ 161,10
<b>Marca:</b> M&D <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> VESTUÁRIO ADULTO <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

Item 5: ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.

Preço Estimado: R\$ 454,44 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 454,44      Média dos Preços Obtidos: R\$ 454,44

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	ITEM 07

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

R\$ 446,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
**Objeto:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHA, COROAS DE FLORES, SERVIÇO DE TRASLADO, ORNAMENTAÇÃO E TANATOPRAXIA para atendimento às famílias em vulnerabilidade social de interesse da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte/CE..  
**Descrição:** **Decoração - Ambiente** - Serviço de Ornamentação para uma simples adulta com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.  
**CatSer:** 17485 - DECORACAO - AMBIENTE

**Data:** 15/01/2024 08:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:122112023 / UASG:981253  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 23/01/2024 16:53  
**Homologação:** 24/01/2024 11:27  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.350.451/0001-51	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS *VENCEDOR*	R\$ 446,67
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de Ornamentação para uma simples adulta com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.		

**Estado:** CE      **Cidade:** Maracanaú      **Endereço:** R 25, 14      **Telefone:** (85) 3274-6309



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE DO MUNICIPIO DE MARCELANDIA/MT  
**Descrição:** **SERVICO FUNERARIO - ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES.** -  
SERVICO FUNERARIO - ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES.

**RS 516,65**

**Data:** 07/08/2023 00:00  
**Modalidade:** Credenciamento  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 510558-12-006-2023  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao  
**Quantidade:** 60  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.494.765/0001-66	LEONICE BECKER DOS SANTOS MEI	R\$ 516,65
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO SOCIAL CONFORME A LEI Nº 1.260/2019, (DIONISIO PIRES) CONFORME ANEXO.  
**Descrição:** **ORNAMENTAÇÃO FUNEBRE - ORNAMENTAÇÃO FUNEBRE**

**RS 400,00**

**Data:** 06/06/2023 15:44  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 11105638000103-1-000014-2023  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 02/05/2023 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.449.961/0001-20	SANDRA C. E SILVA - OMEGAPAX	R\$ 400,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

**Endereço:**

## Item 6: SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAIS

Preço Estimado: R\$ 2.326,73 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2.326,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.326,73

Quantidade	Descrição
60 Unidades	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAIS

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** MUNICIPIO DE APIACAS**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁ.

**Descrição:** SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO, COM URNA MORTUARIA ADULTO, INDUSTRIALIZADA QUE SUPORTE ATÉ 100 KG, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALCA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO 1,95M - SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO, COM URNA MORTUARIA ADULTO, INDUSTRIALIZADA QUE SUPORTE ATÉ 100 KG, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALCA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA, TRASLADO DO CORPO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO

**Data:** 08/03/2024 09:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 002-2024-APIACÁS-MT**Lote/Item:** 2/**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 30**Unidade:** UN**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.701.650/0001-08 *VENCEDOR*	UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 2.430,26

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Nova Bandeirantes	AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 144	(66) 3563-1596/ (66) 3521-6579	contatoaf@jnacontabilidade.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais****RS 2.190,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO VERDE/SE**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de Serviços Funerário para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Descrição:** SERVIÇO FUNERÁRIO COM ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE VELAS E CASTIÇAIS URNA FÚNEBRE DE ADULTO REFERÊNCIA 02 CORDEIRO | SERVIÇO FUNERÁRIO - SERVIÇO FUNERÁRIO COM ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE VELAS E CASTIÇAIS URNA FÚNEBRE DE ADULTO REFERÊNCIA 02 CORDEIRO | SERVIÇO FUNERÁRIO, COM ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE VELAS E CASTIÇAIS E TRASLADO EM CARRO ADAPTADO DE ATÉ 50 KM. URNA FÚNEBRE DE ADULTO REFERÊNCIA 02 CORDEIRO, COM VISOR, VERNIZ ALTO BRILHO, FORADA EM TNT, COM BABADO COCHO EM TAMPA, 06 ALÇA DURA

**Data:** 19/01/2024 09:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 79712**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)**Quantidade:** 40**Unidade:** UND**UF:** SE

Relatório gerado no dia 09/04/2024 15:00:41 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHRDqIqnoJDI0tnC6cgfO5sKBD8GvwAyPiUn2akaAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHRDqIqnoJDI0tnC6cgfO5sKBD8GvwAyPiUn2akaAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 19

CNPJ Razão Social do Fornecedor

20.288.936/0001-77 FUNERARIA MARCELINO LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: SERVICO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Boquim Endereço: AV JOAQUIM MACEDO, 49

Telefone: (79) 9986-2261

Email: contabilidadejcm@yahoo.com.br

Valor da Proposta Inicial



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

RS 2.216,67

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Data: 09/08/2023 13:45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 250172

Descrição: Serviço funerário:roupa tratamento do corpo e urna funerária padrão adulto - Serviço funerário:roupa tratamento do corpo e urna funerária padrão adulto

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 35

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

27.772.772/0001-06 GOLD PAX SERVICOS POSTUMOS EIRELI

\*VENCEDOR\*

Marca: Mart

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Próprio

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial

RS 2.216,67

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais

RS 2.470,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 14/06/2023 10:53

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL, COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: "PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL- AUXÍLIO FUNERAL, MEDIANTE O ATENDIMENTO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL NÚMERO 326/PMJ/96, ARTIGO 4º INCISO VII; ARTIGO 15 INCISO I DA LEI Nº8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, PARA ATENDER A FAMÍLIA DO SENHOR ABERCI RODRIGUES DOS SANTOS, TAIS DESPESAS DEVERÃO SER CUSTEADAS POR MEIO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL- CONTRAPARTIDA FMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 15141455000102-1-000001-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/01/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL (URNA POPULAR SIMPLES MAIS TRASLADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL (URNA POPULAR SIMPLES MAIS TRASLADO)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

30.001.434/0001-77 LIV PLANOS FUNERARIOS JAUPACI LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial

RS 2.470,00



## Item 7: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).

Preço Estimado: R\$ 1.273,83 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.273,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.273,83

Quantidade	Descrição
50 Unidades	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).

Observação

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**Data:** 21/09/2023 08:30**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas outros), serviços de preparação do corpo e traslados por quilometragem..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Serviço especializado de limpeza - Serviço Especializado de Limpeza - Tanatopraxia - Nível 2**Identificação:** NºPregão:562023 / UASG:926449**Lote/Item:** 1/9**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 80**Unidade:** UNIDADE**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

11.786.813/0001-75	ALBUQUERQUE & GONCALVES LTDA	R\$ 1.315,00
--------------------	------------------------------	--------------

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** TANATOPRAXIA - NÍVEL 2 PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPOSTO DE LIMPEZA DO CORPO, TAMPONAMENTO, ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO FLUIDA ARTERIAL E CAVITÁRIO ATRAVÉS DE BOMBAS PARA CONSERVACAO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ. OBS: NÍVEL 2: RECOMENDADA PARA CERIMÔNIAS DE ATÉ 24 HORAS E PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Guamaré	R MONSENHOR JOSE TIBURCIO, S/N	(84) 3521-1221	labor.cont@uol.com.br

03.884.166/0001-06	MARIA MIRANI DA SILVA	R\$ 1.315,00
--------------------	-----------------------	--------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** TANATOPRAXIA - NÍVEL 2 PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPOSTO DE LIMPEZA DO CORPO, TAMPONAMENTO, ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO FLUIDA ARTERIAL E CAVITÁRIO ATRAVÉS DE BOMBAS PARA CONSERVACAO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ. OBS: NÍVEL 2: RECOMENDADA PARA CERIMÔNIAS DE ATÉ 24 HORAS E PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV GENIBAU, 601	ARISTEU	(85) 3294-5637	funepaz@globlo.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

R\$ 1.254,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**Data:** 27/12/2023 00:00**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL.**Modalidade:** Credenciamento**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO FUNERARIO - TANATOPRAXIA ADULTO - SERVIÇO FUNERARIO - TANATOPRAXIA ADULTO**Identificação:** 510380-12-003-2023**Lote/Item:** 1/6**Ata:** N/A**Fonte:** cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao**Quantidade:** 20**Unidade:** Unidade**UF:** MT

Relatório gerado no dia 09/04/2024 15:00:41 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOhtDqIqnoJDI0tnC6cgfO5sKBD8GvwAyPIUn2akaAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOhtDqIqnoJDI0tnC6cgfO5sKBD8GvwAyPIUn2akaAqHU8nPtm6WA%253d%253d

15 / 19

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
51.120.328/0001-82 K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Inicial

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais**

RS 1.252,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Jatobá **Data:** 25/07/2023 23:34  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO TRASLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JATOBA – MA **Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** 247997 **SRP:** NÃO  
**Lote/Item:** 1/7 **Ata:** [Link Ata](#)  
**Descrição:** SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO) (COTA PRINCIPAL) - SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO) (COTA PRINCIPAL) **Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** UND  
**UF:** MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
30.368.334/0001-83 NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA

Valor da Proposta Inicial

RS 1.240,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.972.877/0001-72 G. T. DA SILVA FILHO  
\*VENCEDOR\*

RS 1.265,00

Marca: N/C  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: N/C  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 8: TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.

Preço Estimado: RS 5,74 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: RS 5,74

Média dos Preços Obtidos: RS 5,74

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Quilômetros	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	ITEM 10

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**

RS 5,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, MATERIAIS E SIMILARES FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG.

**Descrição:** **Translado: outras localidades (por km rodado)** - Translado: outras localidades (por km rodado), saindo de onde ocorreu o óbito até o município de Dom Joaquim . Ressalta-se que será custeado o translado de ida e de volta, desde que o local do óbito seja fora dos limites da sede do município.

**Data:** 15/12/2023 08:01

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 77921

**Lote/Item:** 20/20

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** licitnet.com.br

**Quantidade:** 5.000

**Unidade:** Quilômetro 1 Quilometro Rodado

**UF:** MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.237.397/0001-32	FUNERARIA GUANHAES LTDA	R\$ 4,50
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Guanhães	<b>Endereço:</b> R CAPITAO BERNARDO, 272
<b>Telefone:</b> (33) 3421-1060/ (33) 3421-1820	<b>Email:</b> unividaplano@hotmail.com	

30.506.016/0001-31	GLAYDSTON WILLIAN DA CUNHA	R\$ 6,50
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 6,26

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em todo território nacional, compreendendo a reconstrução, conservação, remoção, fornecimento de urnas funerárias e translado do corpo por via terrestre e/ou aérea, do local do óbito até o local indicado pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento dos documentos necessários a liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades do serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

**Descrição:** **Lote 1 - Serviço de Remoção e Translado de Restos Mortais Humanos por via TERRESTRE.** - Lote 1 - Serviço de Remoção e Translado de Restos Mortais Humanos por via TERRESTRE.

**Data:** 21/08/2023 08:14

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 01613321000124-1-000021-2023

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/08/2023 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 15.000

**Unidade:** Quilômetro

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.842.396/0001-75	VALTEMIR MIRANDA	R\$ 5,45
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 5,45

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Porto União

**Objeto:** Contratação de serviços funerários para a execução de traslado de corpos, decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

**Descrição:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE TRANSLADO DE CORPOS FORA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE TRANSLADO DE CORPOS FORA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

**Data:** 14/08/2023 16:23

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 250906

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 15.000

**Unidade:** KM/R

**UF:** SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.665.705/0001-93	FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA	R\$ 5,45
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Propria		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b> Proprio		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Endereço:**





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 09/04/2024 11:35:27 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	Data: 16/01/2024 09:59:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 03/04/2024 08:41:17 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 26/01/2024 13:43:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Compras MT <a href="http://cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao">cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao</a>	Data: 09/04/2024 11:59:32 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 09/04/2024 14:40:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	Data: 22/03/2024 11:12:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
8 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 22/03/2024 11:26:01 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
9 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 06/11/2023 12:53:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**CONTRATO Nº 056/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA CAVALCANTE & MATOS LTDA.**

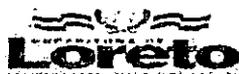
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, na cidade de Loreto/MA por meio Secretaria Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.335.260/0001-02, sediado na Rua Edisio Silva, 415, Centro, Balsas/MA doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JONAS CAVALCANTE MATOS, Portador do RG nº 3006744 - SSP/PA e do CPF nº 811.006.121-49, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – PML e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2024 – PML, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QUAT	V.UNIT	V TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0,6 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0,80 MT	MADERIT	UN	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1,00 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1,20 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1,40 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1,90 MT X 0,60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADERIT	UND	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADERIT	UND	11	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID CONFECCOES	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMININA/MASCULINA	DEVID CONFECCOES	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	MARCA PROPRIA	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
11	TANATOPLAXIA	MARCA PROPRIA	UND	30	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00
12	EMBALSAMENTO	MARCA PROPRIA	UND	22	R\$ 1.700,00	R\$ 37.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	MARCA PROPRIA	UND	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	MARCA PROPRIA	KM	50,600	R\$ 3,23	R\$ 161.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 431.340,00</b>

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04/04/2024 a 04/04/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)

Telefone: (99) 3544- 0175



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 431.340,00 (quatrocentos trinta um mil trezentos quarenta reais)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato;*
- 11.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas;*
- 11.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)

Telefone: (99) 3544-0175



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LORETO.	UNIDADE 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2-045 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradias e Outros Benefícios Assistenciais	3.3.90.32.00.00 500 - Material de Distribuição Gratuita.
FONTE DE RECURSOS	500 - Recursos não Vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Loreto (MA), 04 de abril de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**GERMANO MARTINS  
COELHO:84688165315**

Assinado de forma digital por

GERMANO MARTINS

COELHO:84688165315

Dados: 2024.04.04 16:25:19 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA**

**Contratante**

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal

JONAS

Assinado de forma

digital por JONAS

CAVALCANTE

CAVALCANTE

MATOS:81100

MATOS:81100612149

612149

Dados: 2024.04.04

17:16:25 -03'00'

**CAVALCANTE & MATOS LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 06.335.260/0001-02**

*Contratada*

Jonas Cavalcante Matos

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME

CPF Nº

920 689 001 91

2 - NOME

CPF Nº

018850613-66



# PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



**CONTRATO Nº 025/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA CAVALCANTE & MATOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.997.563/0001-82**, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA por meio Secretaria Municipal de **SECRET. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.335.260/0001-02**, sediado na Rua Edisio Silva, 415, Centro, Balsas/MA doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JONAS CAVALCANTE MATOS**, Portador do RG nº 3006744 - SSP/PA e do CPF nº 811.006.121-49, *Sócio Administrador*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMTF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA	UND	QUAT	V. UNIT	V TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.6 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADERIT	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6	URNA MORTUARIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADERIT	UND	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2.10 Mt (especial)	MADERIT	UND	11	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID CONFECCOES	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	DEVID CONFECCOES	UNID	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	MARCAPROPRIA	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
11	TANATOPLAXIA	MARCA PROPRIA	UNID	30	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00
12	EMBALSAMENTO	MARCA PROPRIA	UNID	22	R\$ 1.700,00	R\$ 37.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	MARCA PROPRIA	UNID	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	MARCA PROPRIA	KM	50,00	R\$ 3,23	R\$ 161.500,00
TOTAL						R\$ 430.630,00

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04/04/2024 a 04/04/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
  - b. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
  - c. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
  - d. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
  - e. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **RS 430.630,00 (quatrocentos trinta mil seiscentos trinta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/02/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 30 (trinta dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*
  - b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS.
08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios.	3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.
FONTE DE RECURSOS	500 - Recursos não Vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tasso Fragoso/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82



Tasso Fragoso/MA, 04 de abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**Contratante**

Roberth Cleydson Martins Coelho

Prefeito Municipal

JONAS	Assinado de forma digital por JONAS CAVALCANTE
CAVALCANTE	CAVALCANTE
MATOS:81100612149	MATOS:81100612149
12149	Dados: 2024.04.04 17:15:44 -03'00'

**CAVALCANTE & MATOS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 06.335.260/0001-02

Contratada

Jonas Cavalcante Matos

### TESTEMUNHAS:

1- NOME José Maurício F. de Oliveira CRE Nº 222.979.101-00

2 - NOME Leonanda Coelho Reis CPF Nº 967.999.353-15



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20231044

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20231044, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VALTEMIR MIRANDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pela Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista e do outro lado VALTEMIR MIRANDA ME, CNPJ/CPF CNPJ 04.842.396/0001-75, com sede na AV.JK,N 49, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).VALTEMIR MIRANDA, portador do(a) CPF 392.044.991-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material em forma de kit para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, conforme estabelecido no Edital e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 106/2023/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material em forma de kit para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208132	KITS FUNERAL URNA ADULTO COMPLETO MATERIAL: ? 1 URNA MORTUÁRIA, tamanho 1,90 capacidade mínima para 90 kg, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado, Acabamento externo: sotoavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno. ? 1 ROUPA MORTUÁRIA de acordo com gênero (masculino ou feminino) SERVIÇO: ? 1 CONSERVAÇÃO DO CORPO (FORMALIZAÇÃO) formalização por meio da aplicação do produto químico para prorrogar a durabilidade do corpo por até 72 hora formalização contendo. ? 1 ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredom na parte inferior, e flores artificiais na parte superior. ? 1 SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPULTAMENTO compreendem a paramentação e sepultamento do corpo.	KIT	60,00	4.995,000	399.600,00
208133	KITS FUNERAL URNA ADULTO BASICO MATERIAL:	KIT	60,00	2.708,000	162.480,00



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	<p>? 1 URNA MORTUARIA, tamanho 1,90 capacidade mínima para 90 kg, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado, Acabamento externo: sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.</p> <p>? 1 ROUPA MORTUÁRIA de acordo com gênero (masculino ou feminino)</p> <p>SERVIÇO:</p> <p>? 1 ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredom na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.</p> <p>? 1 SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPULTAMENTO compreendem a paramentação e sepultamento do corpo.</p>	20,00	2.360,000	47.200,00
208134	<p>KITS FUNERAL URNA INFANTIL / JUVENIL COMPLETO KIT</p> <p>MATERIAL:</p> <p>? 1 URNA MORTUARIA, tamanho no mínima de 0,50m e no máximo 1,50m, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado, Acabamento externo: sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.</p> <p>? 1 ROUPA MORTUÁRIA de acordo com gênero (masculino ou feminino)</p> <p>SERVIÇO:</p> <p>? 1 CONSERVAÇÃO DO CORPO (FORMALIZAÇÃO) formalização por meio de aplicação de produto químico para prorrogar a durabilidade do corpo por até 72 hora formalização contendo.</p> <p>? 1 ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredom na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.</p> <p>? 1 SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPULTAMENTO compreendem a paramentação e sepultamento do corpo</p>	10,00	1.270,000	12.700,00
208135	<p>KITS FUNERAL URNA INFANTIL / JUVENIL BASICO KIT</p> <p>MATERIAL:</p> <p>? 1 URNA MORTUARIA, tamanho no mínima de 0,50m e no máximo 1,50m, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado, Acabamento externo: sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.</p> <p>? 1 ROUPA MORTUÁRIA de acordo com gênero (masculino ou feminino)</p> <p>SERVIÇO:</p> <p>? 1 ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredom na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.</p> <p>? 1 SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPULTAMENTO compreendem a paramentação e sepultamento do corpo.</p>	60.000,00	3,800	228.000,00
208136	<p>SERVIÇO DE TRANSLADO: Transporte do corpo desde o local de obito até a clinica e posteriormente ao enterro. ?OBSERVAÇÃO, CONCESSÃO DE NO MÁXIMO 2.000 KM PARA CADA FALECIDO".</p>			
			VALOR GLOBAL R\$	849.980,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 de Agosto de 2024** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de item considerado de relevância técnica e financeira.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A licitante vencedora, a qual não se enquadra na condição de ME ou EPP, deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

4.3. A subcontratação depende, em qualquer caso, de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

4.3.1. Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada;

4.3.3. Constituição da(s) Subcontratada(s);

4.3.4. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada;

4.3.5. Em sendo ME/EPP, comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.3.6. Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 849.980,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Servidora HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF no 651.983.013-53, Matrícula: 0232170 Cargo/função Gestor de Coordenação - Superior; DE ACORDO COM A PORTARIA 8912023-GP.**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

✓



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1417 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1406 2.139 - Manter as Ofertas de Benefícios Eventuais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas SUBELEMENTO: 3.3.90.48.99 - Demais auxílios financeiros a PF

FONTE RECURSO: 1708

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



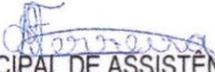
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de Agosto de 2023

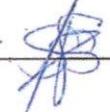
  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33  
CONTRATANTE

VALTEMIR  
MIRANDA:04842396  
000175

Assinado de forma digital por  
VALTEMIR  
MIRANDA:04842396000175  
Dados: 2023.08.04 10:43:52 -03'00'

VALTEMIR MIRANDA ME  
CNPJ 04.842.396/0001-75  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_ 

2ª - NOME: \_\_\_\_\_ 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNAS POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, MEDINDO DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	UNID.	150	2.062,22	309.333,00
2	URNA POPULAR INFANTIL C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS, MEDIANDO DE 0,40 A 1,40M.	UNID.	20	856,89	17.137,80
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, EM TAMANHOS VARIADOS	UNID.	5	2.805,75	14.028,75
4	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINO E FEMININO.	UNID.	150	233,33	34.999,50
5	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	UNID.	80	415,56	33.244,80
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO DO CORPO DA RESIDENCIA AO CEMITÉRIO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS E CADEIRAS.	UNID.	60	2.157,82	129.469,20
7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	UNID.	50	1.205,78	60.289,00
8	SERVIÇO DE TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	UNID.	30.000	4,64	139.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>737.702,05</b>

Elyonai

Suziane

*[Assinatura]*

1.2. Os bens/srviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão

Elyenai  
Buziani  
#15/11/2024



os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.3.1. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

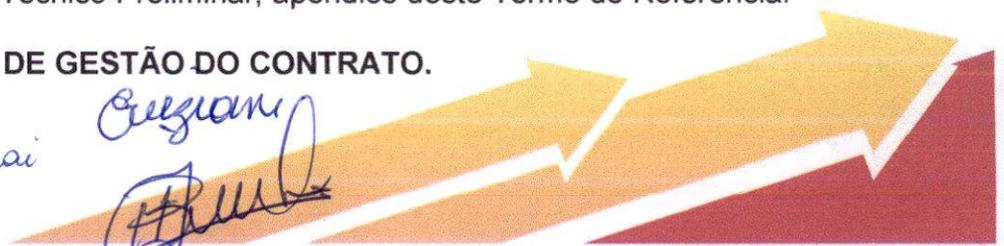
5.4. Os serviços serão executados em âmbito municipal conforme discriminado abaixo:

- a) A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;
- b) Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).
- c) O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
- d) A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- e) O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.
- f) Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- g) A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.
- h) Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:
  - h.1) Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

5.5. A execução obedecerá ao previsto no **item 6 - Descrição da solução como um todo**, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Edyanaí  
Cezari  
[Assinatura]



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Elyenai  
Ceziana  
Ribeiro

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

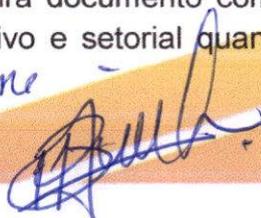
6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

Elyenai

Cuziane



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

### Recebimento

7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.3. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

Elyenai

Cuziani

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Glysonai

Cruziana

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

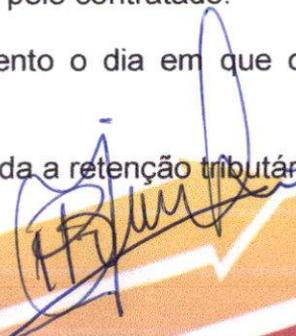
7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Elyenai

Cuzian



7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### **Habilitação jurídica**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Elyenai

Euziane

- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

*Oliveria*

*Ruziane*

*[Assinatura]*

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*Colyemai*

*Cruziane*

### Qualificação Técnica

8.26. Atestado de desempenho anterior de serviços prestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha realizado a prestação do serviço ou esteja realizando, compatível com o objeto da presente licitação;

8.26.1. Nos atestados poderão conter os termos "Serviços Funerários", ou similar. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.27. Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. Declaração de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 737.702,05** (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Elyseu

Cruziane

- 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco-MA, 10 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento:

*Elyenai Coelho de Carvalho*

ELYENAI COELHO DE CARVALHO

Matricula nº. 947509-1

*Euziane Sousa Barros*

EUZIANE SOUSA BARROS

Matricula nº 948331

*Paulo Henrique da Silva Mota*

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matricula nº. 949171

**APROVO** o presente Termo de Referência em todos os seus termos:

*Megm.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos - Ordenadora de Despesas



## Poder Executivo

### MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes de tesouraria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Receita e Finanças, **REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.º 659.523.591-91, todas as funções de Tesouraria do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que assim possa assinar e ou confirmar eletronicamente os atos de execução financeira e orçamentária, especialmente pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas da referida municipalidade.

**Art. 2.º** No âmbito da Administração Pública Direta do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, as Secretarias municipais com função de ordenação de despesa, por seus respectivos secretários titulares, são, as a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV – Secretaria Municipal de Administração, esta última por todas as demais unidades orçamentárias e administrativas do Município não constantes deste ato, ressalvado o Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco (FAPAP), que tem ordenador próprio por força de lei municipal.

**Art. 3.º** A autoridade delegatária envidará todos os esforços técnicos e administrativos junto aos ordenadores de despesas e os órgãos de controle interno, especialmente a Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Procuradoria Geral do Município, para que os pagamentos ocorram na forma estabelecida pela Lei n.º 4.320/64 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**Considerando** o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/93, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 018/2009 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS**

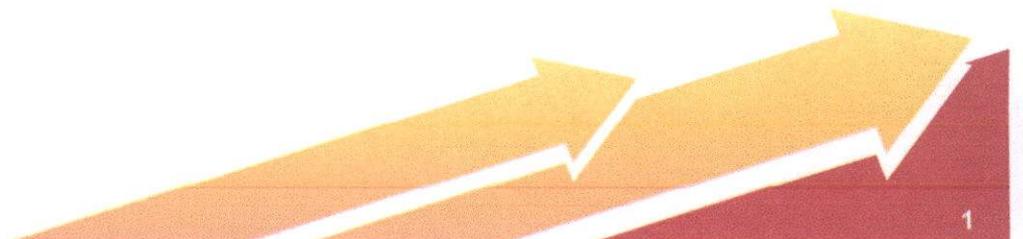
**DESPACHO**

Encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, após o que encaminhe-se a Procuradoria Jurídica, para Emissão de Parecer, concluído devolvam-me os autos.

Porto Franco/MA, 11 de abril de 2024.



**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2024

#### OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 737.702,05

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024, às XX:XXh (xxxxxx horas) horário de Brasília

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

#### MODO DE DISPUTA:

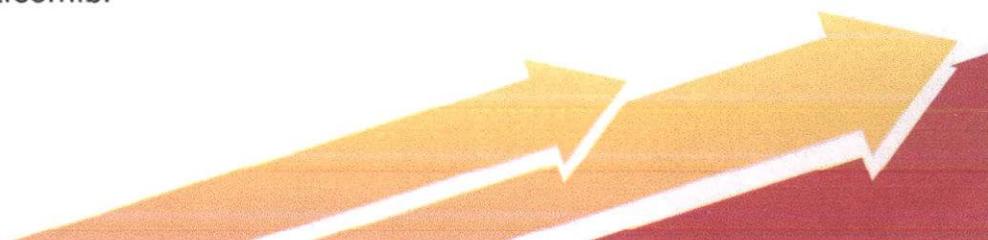
Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

#### SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
12. DOS RECURSOS .....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SMAS**  
**EDITAL**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia XX de XXXXXX de 2024, às XX:XXh (XXXXX horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;
- 6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.1.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#), e [IN 73/2022](#), [art. 39, §4º](#)):
- 9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.portofranco.ma.gov.br/](http://www.portofranco.ma.gov.br/) e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos e  
Ordenadora de Despesas

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROC. ADM. Nº 005/2024-SMAS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, por sua titular a Secretária de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/202\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024-SMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/2024, Processo Administrativo n.º 005/2024-SMAS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

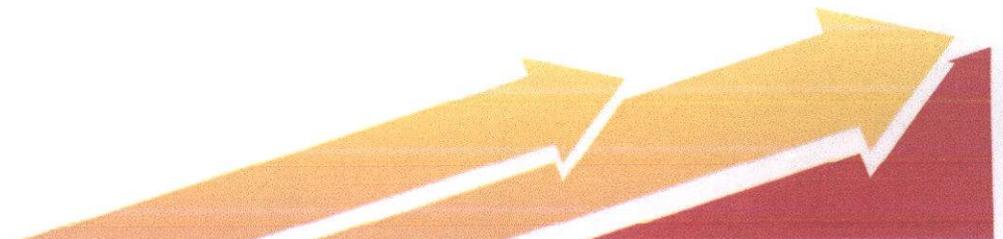
5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

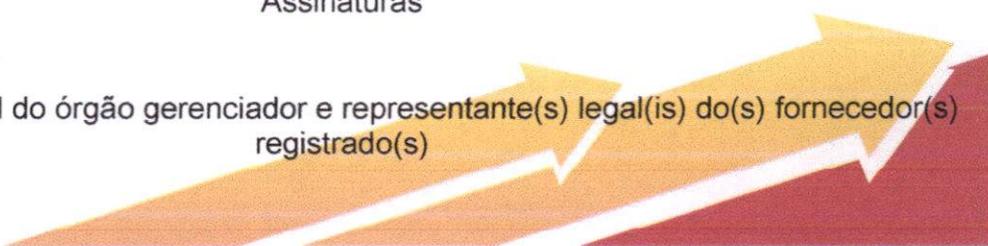
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

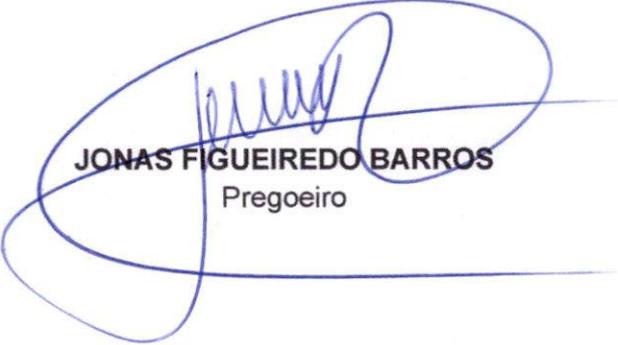


**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS**

**A  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 12 de abril de 2024.

  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro



## PARECER JURÍDICO - PGM - PMPF

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - SMAS

### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TRASLADOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21.

#### I - RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo traslados e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) solicitação da demanda, com justificativa da contratação e autorização pela Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) solicitação ao setor de compras para pesquisa de preços;
- e) nota técnica nº 004/2024 emitida pelo coordenador de compras, cópia de atas de registro de preços e contratos de outros municípios, cotação de banco de preços, mapa de média de preços;



- f) termo de referência;
  - g) minuta de edital;
  - h) minuta do contrato e da ata de registro de preços.
- É a síntese do necessário.

## II - APRECIÇÃO JURÍDICA:

### a) Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

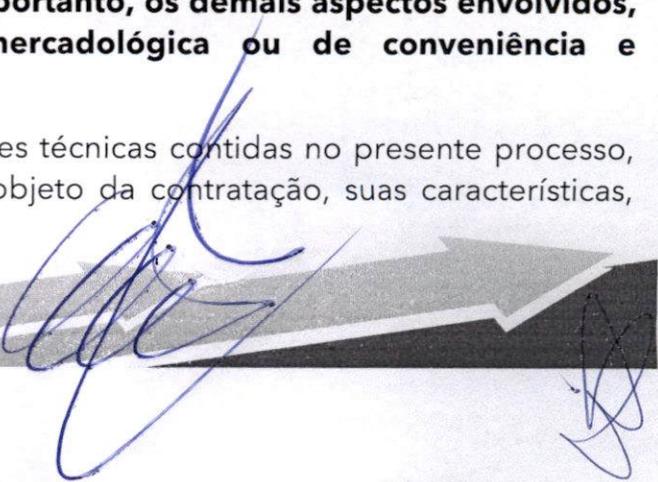
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade **se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,



requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **b) Avaliação de conformidade legal**

O caso em análise, se trata de Procedimento Administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, mediante pregão eletrônico, do tipo menor preço global.

O valor estimado da contratação é de R\$ 737.702,05 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e cinco centavos).

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela nova Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma "**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**"

Desta forma, de acordo com a nova lei, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.



Cumpre destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação (ETP fls. 05), de modo que o objeto desta futura contratação se adequa à modalidade escolhida.

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pela Decreto Federal nº 11.462/2023, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição



conforme a necessidade da secretaria, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

"Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas."

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento. O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, pesquisas de preços, a minuta do Edital, a Ata de Registro de Preços e do contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais.

E, nos termos apresentados nos documentos de formalização da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos foi justificada a necessidade da contratação dos serviços funerários, incluindo traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender famílias carentes diante da perda de entes queridos.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação, este deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido.

O ETP apresentado nos autos às fls. 05-19, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei, constando neste os seguintes elementos: descrição da necessidade de contratação, requisitos gerais e legais, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do contratado, levantamento de mercado, estimativa de

quantitativos, estimativa de valor, resultados pretendidos, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade.

Quanto à demonstração do interesse público envolvido e necessidade da contratação, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada. Observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, através de cotação pelo Banco de Preços e contratações similares feitas pelas prefeituras de Eugênio Barros - MA, Tasso Fragoso - MA, Loreto - MA e Canã dos Carajás -PA, sendo conveniente ressaltar que, o valor total a ser licitado será de R\$ 737.702,05 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e cinco centavos), conforme Nota Técnica nº 004/2024 e pesquisas de fls. 42 a 104.

Quanto à adequação orçamentária, consta no TR às fls.41 declaração da equipe de planejamento atestando que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e que é compatível com o PPA e LDO.

Portanto, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. No mesmo sentido, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, a Secretaria Municipal de Assistência Social entende ser VÍAVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (fls. 105-117) elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação, definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado e condições de pagamento, adequação orçamentária, requisitos da contratação, obrigações da Contratante e da Contratada, gestão e fiscalização do contrato, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, dos documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital. Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

**c) Minuta de Edital**

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado,



salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Esclareça-se ainda, que o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

É importante lembrar que o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, então, não necessariamente deverá seguir o prazo de vigência estabelecido para a ata de registro de preços.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

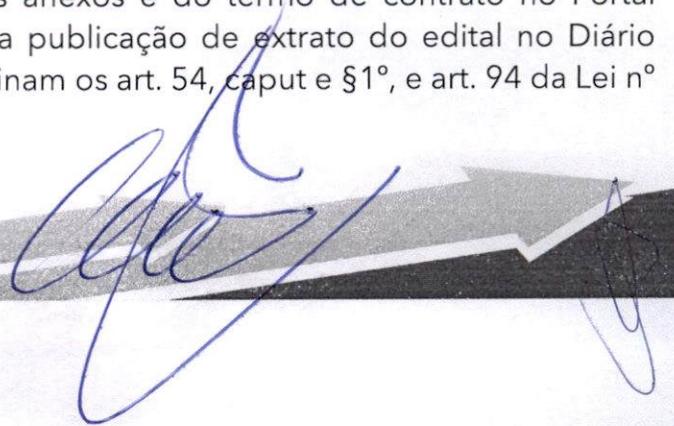


- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Observa-se que a minuta do contrato contém as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opinamos pelo prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.

É o Parecer, salvo melhor juízo. À consideração superior.

Porto Franco (MA), 17 de abril de 2024.

**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

**MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS**  
Procurador Adjunto- OAB/MA nº 4.788

**JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS**  
Procurador - OAB/MA 3942



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE  
DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**II - JONAS FIGUEIREDO BARROS**, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

**III - WILLIAM DE MOURA GERIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

**IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA**, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**V - ADAILTON CHAVES MARINHO**, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024

#### OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 737.702,05

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2024, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

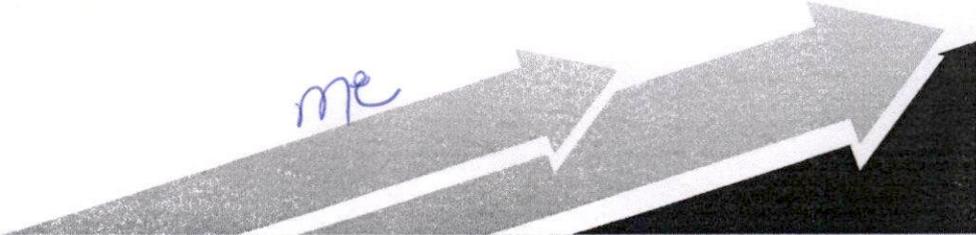
#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

#### SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>

me





Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

mc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SMAS**  
**EDITAL**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 15 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

me

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

*mt*

- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

me

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(u) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

me

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;
- 6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

*me*

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

me

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

me

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

me

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

me

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

002

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

de

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

me

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

07c

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

me

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

me

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

me

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.portofranco.ma.gov.br/](http://www.portofranco.ma.gov.br/) e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

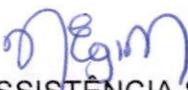
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos e  
Ordenadora de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNAS POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, MEDINDO DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	UNID.	150	2.062,22	309.333,00
2	URNA POPULAR INFANTIL C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS, MEDIANDO DE 0,40 A 1,40M.	UNID.	20	856,89	17.137,80
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, EM TAMANHOS VARIADOS	UNID.	5	2.805,75	14.028,75
4	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINO E FEMININO.	UNID.	150	233,33	34.999,50
5	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	UNID.	80	415,56	33.244,80
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO DO CORPO DA RESIDENCIA AO CEMITÉRIO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS E CADEIRAS.	UNID.	60	2.157,82	129.469,20
7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	UNID.	50	1.205,78	60.289,00
8	SERVIÇO DE TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	KM	30.000	4,64	139.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>737.702,06</b>

*me*

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ordens de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão

me

os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.3.1. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão executados em âmbito municipal conforme discriminado abaixo:

a) A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;

b) Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).

c) O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

d) A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

e) O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

f) Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

g) A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.

h) Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

h.1) Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado.

5.5. Caso a empresa não possua estrutura instalada no município de Porto Franco - MA, **será concedido prazo máximo de 10 dias para a sua instalação**, que será fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social antes da emissão das respectivas ordens de serviços à Contratada.

me

5.6. A execução obedecerá ao previsto no **item 6 - Descrição da solução como um todo**, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

me

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

*me*

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

### **Recebimento**

7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.3. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

*me*

- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

me

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

me

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### **Habilitação jurídica**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

*ne*

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

*me*

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

me

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.26. Atestado de desempenho anterior de serviços prestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha realizado a prestação do serviço ou esteja realizando, compatível com o objeto da presente licitação;

8.26.1. Nos atestados poderão conter os termos "Serviços Funerários", ou similar. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.27. Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. Declaração de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 737.702,05** (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

*Handwritten signature*

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco-MA, 10 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento:

ELYENAI COELHO DE CARVALHO  
Matricula nº. 947509-1

EUZIANE SOUSA BARROS  
Matrícula nº 948331

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA  
Matricula nº. 949171

**APROVO** o presente Termo de Referência em todos os seus termos:

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos - Ordenadora de Despesas

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº 005/2024-SMAS

### 2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Franco/MA, visando cumprir com o seu papel na garantia de direitos e na promoção da igualdade social, identificou a necessidade urgente de contratar serviços de traslado fúnebre e a aquisição de urnas funerárias para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Este serviço configura-se como essencial para assegurar um atendimento digno nas ocasiões de falecimento, sobretudo às famílias que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas.

As urnas funerárias populares, em suas diferentes dimensões (bebê, infantil e adulta), assim como o reforçado modelo para adultos, são itens de suma importância para que se possa realizar uma cerimônia fúnebre apropriada, respeitando os ritos culturais e religiosos característicos da região. Do mesmo modo, o serviço de traslado fúnebre consiste em uma necessidade premente para facilitar a logística e o transporte digno do corpo até seu destino final, seja dentro ou fora do município de Porto Franco/MA.

### 3. Área requisitante

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Eth Maria Milhomem Coutinho, matrícula nº 947231, e-mail: smasportofranco21@gmail.com.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, os serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas funerárias e traslado têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.1. Requisitos Gerais:

As urnas funerárias devem ser construídas com materiais de qualidade e resistentes para garantir a integridade durante o serviço de traslado.

me

Os serviços de translado fúnebre devem ser realizados por profissionais qualificados e com veículos adequados para tal fim, atendendo todas as normas de segurança e higiene.

#### 4.2. Requisitos Legais:

Os fornecedores deverão apresentar prova de regularidade fiscal trabalhista, comprovação de inscrição na entidade competente, e atendimento pleno à legislação aplicável, incluindo normas técnicas específicas para serviços funerários.

A documentação necessária para a habilitação legal dos fornecedores e prestadores de serviço deverá estar em estrita observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. Da Sustentabilidade:

As urnas funerárias devem ser confeccionadas com madeira de florestas de manejo sustentável e/ou materiais recicláveis, minimizando o impacto ambiental.

Os veículos utilizados para o translado devem, preferencialmente, estar em conformidade com as normativas ambientais, com ênfase em redução de emissões poluentes.

Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

Não descartar produtos químicos em local inadequado;

Utilização de equipamentos de baixo consumo energético, gestão eficiente de resíduos e ações que minimizem o impacto ambiental.

Ainda com foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 4.4. Requisitos da contratação:

Capacidade técnica para fornecimento e prestação de serviços de acordo com as quantidades e prazos estipulados.

Política de treinamento contínuo de pessoal para assegurar um atendimento respeitoso e adequado às famílias.

*me*

Experiência comprovada na prestação de serviços funerários, evidenciada por meio de atestados ou portfólio de serviços realizados.

**4.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não se vislumbra a necessidade de realização de transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

**4.6. Da Garantia do Bem:**

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7. Da Instalação:**

Ficará por conta da Contratada todos os custos com frete, assim como também, as despesas relacionadas à apresentação e instalação dos serviços junto ao local indicado. A empresa deverá dispor de estrutura física no município de Porto Franco/MA, tendo em vista o prazo de 01 (uma) hora para início da execução dos trabalhos.

**4.8. Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.9. Da previsão de Consórcio:**

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**4.10. Da Garantia de Execução:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**5. Levantamento de Mercado**

Considerando a necessidade da contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, o levantamento de mercado contemplou as seguintes principais soluções de contratação:

- Contratação direta com fornecedores locais de urnas funerárias e prestadores de serviço de translado fúnebre;
- Contratação através de empresas especializadas na gestão de serviços funerários que incluíam a terceirização completa do serviço, abrangendo o fornecimento das urnas e a realização dos translados;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público privadas (PPP) ou acordos de cooperação com entidades sem fins lucrativos ou organizações religiosas que já prestam serviços assistenciais na comunidade;

*me*

- Contratação por meio de sistema de registro, permitindo flexibilidade na quantidade de serviços e fornecimento conforme a demanda e garantindo preços compatíveis com o mercado.

Em um cenário temos a possibilidade de contratar o objeto por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

**Vantagens:** Flexibilidade na aquisição de compras frequentes realizadas pelo órgão.

**Desvantagens:** Em detrimento ao segundo cenário, este é o maior tempo para a contratação.

Portanto, entendemos por ser **viável e a melhor opção**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

Visando verificar as soluções de mercado capazes de atender aos requisitos especificados, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, onde identificamos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico:

Órgão	Procedimento	Objeto	Contratada	Valor Global
Prefeitura Municipal de Carutapera/MA	Adesão de Ata de Registro de Preços	Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Urnas Funerárias, Vestuário Mortuário E Translado Funerário Para Atender As Famílias Carentes Do Município De Carutapera - Ma	W W L RODRIGUES COMERCIO	R\$ 348.904,35
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande	Adesão de Ata de Registro de Preços	Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Urnas E Serviços Funerários Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social De Igarapé Grande/ma.	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 119.500,00
Prefeitura Municipal de Guimarães/MA	Adesão a Ata de Registro de Preços	Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Urnas, Artigos Funerários E Translado Em Geral Para Atender As Necessidades Da	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	R\$ 133.440,00

me

		Secretaria Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento Comunitário Da Prefeitura Municipal De Guimarães-ma.		
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.	Adesão de Ata de Registro de Preços	Contratação De Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada Na Prestação De Serviços Funerários, Destinados A Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Paulo Ramos/ma.	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 184.415,00
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA	Pregão Eletrônico.	Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Prestação De Serviços Funerários, (Fornecimento De Urna Funerária, Vestimentas E Os Serviços De Tanatopraxia), Aos Cidadãos E às Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Financeira E Risco Social Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Assistência Social Do Município De Trizidela Do Vale/ma.	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA; B. V. DE MELO & CIA LTDA	R\$ 540.700,00

#### 6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de urnas funerárias e translado fúnebre. Considerando que a Secretaria do Assistência Social e Direitos Humanos não possui urnas funerárias e profissionais técnicos em translado fúnebre, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta de empresa especializada mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente.

Dessa maneira, foi elaborado o presente descritivo técnico a fim de balizar a prestação e execução do serviço demandado e suas especificidades, com informações precisas e suficientes, observando critérios objetivos com a finalidade de não restringir a competitividade entre os fornecedores. *me*

vista que as especificações limitaram-se a atender às necessidades deste ente municipal, conforme detalhamento abaixo:

**Serviço funerário adulto e infantil, incluindo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de urna, conforme o caso.**

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local de falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:

Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

Vestir o corpo;

Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

Urna mortuária adulto em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador medindo no mínimo 1 metro e 0,50 centímetros e no máximo 1 metro e 0,90 centímetros em comprimento interno; largura interna de no mínimo 0,51 centímetros e no máximo 0,62 centímetros; altura da caixa de no mínimo 0,21 centímetros e no máximo 0,27 centímetros; e altura total entre 0,33 centímetros e 0,41 centímetros fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm.

Urna mortuária infantil em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador medindo no mínimo 0,40 centímetros e no máximo 1 metro e 0,40 centímetros em comprimento interno; fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, fechamento com 02 chavetas, 04 alças fixas tipo varão dourados laterais acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

- Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral;
- Urna funerária com visor;
- Material para ornamentação da urna;
- Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;

me

- Velas ou lâmpadas incandescentes;
- Material para assepsia do corpo e limpeza.
- Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

Traslado de corpo via rodoviário por distância o serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:

A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;

Deverá ser emitida **ORDEM DE SERVIÇO**, confeccionada pelo representante da **CONTRATANTE**, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).

O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo/urna para cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

Deverá a **CONTRATADA** utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

A **CONTRATADA** ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual. Na situação de restos mortais é obrigatório o acondicionamento em urna de madeira com revestimento interno de fibra de vidro.

Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado;

**Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Gorda.**

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

me

A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:

Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

Vestir o corpo;

Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

Urna funerária em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador, medindo no comprimento interno de no mínimo 1 metros e 0,99 centímetros e comprimento externo mínimo de 2 metros e 0,05centímetros; Largura interna de no mínimo 0,70 centímetros e largura externa de no mínimo 0,76 centímetros; Altura da caixa de no mínimo 0,26 centímetros e altura total de 41 centímetros, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, com visor de vidro  $\frac{1}{4}$ , fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças de ferro galvanizado fixas, tipo varão dourados laterais, acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral:

- Urna funerária com visor;
- Material para ornamentação da urna;
- Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;
- Velas ou lâmpadas incandescentes;
- Material para assepsia do corpo e limpeza.
- Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

### **Embalsamamento**

A técnica deve ter como principal objetivo não apenas preservar a matéria, mas sim deixar o corpo o mais próximo possível ao que o falecido era em vida. Além disso, deve prevenir o mau cheiro e eliminar os microrganismos e resguardar o corpo.

Deverá a Contratada realizar todo o processo de conservação do corpo de forma a manter o corpo do falecido resguardado por mais tempo possível, através da utilização de formol ou técnica similar com mesma qualidade de execução satisfatória.

Após o processo de Embalsamamento, deverá impedir o vazamento de substâncias cadavéricas durante o restante da execução do serviço até o sepultamento.

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

Caso o corpo seja aberto e os órgãos retirados, estes deverão ser recolocados no cadáver envolvidos em um plástico, com a finalidade de evitar que líquidos e gases escapem.

A preparação do corpo para o velório inclui:

Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

Vestir o corpo;

Reconstrução Facial, quando necessário;

Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

Serviço cerimonial de velório com ornamentação/Flores

**O serviço Cerimonial de velório com ornamentação/flores deverá ser executado no município de residência do falecido.**

Se outro local for indicado pela família, a execução do serviço neste local deverá ter aquiescência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No serviço de ornamentação deverá constar no mínimo os seguintes itens:

01 (uma) coroa de flores;

Decoração interna do Caixão com Flores Naturais. Dispor harmonicamente as flores na urna, dando uma leve e singela sensação de paz e tranquilidade à pessoa falecida, não se tornando obrigatório o descrito no item acima quando houver a necessidade da urna está lacrada, devendo

DB

em caso de urna lacrada, a decoração ser somente externa, em cima da urna, em formato baixo e cobrindo a parte superior do caixão.

Uma bancada/Suporte funeral para apoio de caixão.

### **Traslado de corpo via rodoviário por distância**

O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

Os serviços serão executados em âmbito municipal conforme discriminado abaixo:

A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;

Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).

O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.

Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado;

### **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

me

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	URNAS POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, MEDINDO DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	UNID.	150
2	URNA POPULAR INFANTIL C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS, MEDINDO DE 0,40 A 1,40M.	UNID.	20
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, EM TAMANHOS VARIADOS	UNID.	95
4	VESTIMENTA MORTALHA MASCULINO E FEMININO.	UNID.	150
5	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	UNID.	80
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO DO CORPO DA RESIDENCIA AO CEMITÉRIO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS E CADEIRAS.	UNID.	60
7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	UNID.	50
8	SERVIÇO DE TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	KM	30.000

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência, antes da cotação de preços definitiva.

O custo estimado total da contratação é de **RS 501.801,50 (Quinhentos e um mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista a última contratação realizada pelo órgão para serviços dessa natureza.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)." (grifo nosso)

me

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, considerando que os serviços a serem prestados são complementares um ao outro, transporte/translado, preparo do corpo e fornecimento de urna.

Nesse sentido, a interpretação dos Tribunais de Contas tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre caso a caso, perquirindo-se sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, assim se pronunciou:

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Marçal Justen Filho nos ensina que:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. **Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.** (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208)

Por fim, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, afirma que:

"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado, em

me

separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Com efeito, faz-se necessário a formação de um lote único, conforme a tabela constante no item acima, evitando-se prejuízos futuros na execução dos serviços em decorrência do fracionamento dos itens.

Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

#### **12. Resultados Pretendidos**

A contratação de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visa alcançar resultados alinhados aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que são a obtenção de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção de uma justa competição. Neste sentido, os resultados pretendidos são:

- Assegurar a disponibilidade de urnas funerárias e serviços de translado fúnebre de qualidade, atendendo à demanda das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Franco/MA;
- Garantir a eficiência na utilização de recursos públicos, observando o princípio da economicidade e as disposições das leis orçamentárias, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecer uma parceria com fornecedores qualificados que sigam as normas técnicas vigentes, cumprindo a legislação aplicável para os serviços fúnebres, priorizando a qualidade e adequabilidade do serviço prestado.

me

- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio da potencial contratação de serviços locais e da avaliação do impacto ambiental da contratação, em consonância com o art. 5º da mencionada lei.
- Estabelecer medidas de controle e fiscalização adequada para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis, bem como superfaturamento na execução de contratos, seguindo o propósito de integridade e de eficiência na gestão de contratos públicos.

Tais resultados estão alinhados ao planejamento da Administração Pública e ao interesse público envolvido, proporcionando à população serviços essenciais com respeito, qualidade e transparência, como preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

### 13. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição de urnas e serviços de translado fúnebre destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização de um rigoroso processo de seleção e qualificação de fornecedores para garantir a aderência aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços de translado fúnebre, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento e implantação de processos internos para recepção e verificação das urnas funerárias, assegurando que itens estejam de acordo com o termo de referência e livres de qualquer defeito de fabricação.
- Elaboração de um plano de comunicação para divulgação dos serviços disponibilizados à comunidade, visando garantir a transparência e o acesso à informação por parte das famílias em situação de vulnerabilidade social.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- Descarte adequado de lixo;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc;
- Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;
- Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preferir equipamentos de menor produção de ruído;
- Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

*me*

### 15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

### 16. RESPOSÁVEIS

ELYENAI COELHO DE CARVALHO - Matrícula nº. 947509-1;  
EUZIANE SOUSA BARROS - Matrícula nº 948331;  
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Matrícula nº. 949171.

### 17. ANEXO

I - Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 27 de março de 2024

ELYENAI COELHO DE CARVALHO  
Matrícula nº. 947509-1

EUZIANE SOUSA BARROS  
Matrícula nº 948331

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA  
Matrícula nº. 949171

me



**ANEXO I – MAPA DE RISCO**

<b>1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
<b>2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO</b>			



<b>ETAPA:</b>	<b>2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

<b>ETAPA:</b>	<b>2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

**3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>ETAPA:</b>	<b>3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de autorização superior para licitar		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		

<b>ETAPA:</b>	<b>3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
<b>DANO:</b>	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		

MR

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>		Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.			
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.			
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
<b>ETAPA:</b>	<b>3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal			
<b>DANO:</b>	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>		Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica " para posterior assinatura da autoridade máxima.			
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.			
<b>RESPONSÁVEL</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR			
<b>ETAPA</b>	<b>3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal			
<b>DANO:</b>	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>		Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.			
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.			
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR			
<b>ETAPA</b>	<b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>			
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.			
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>		Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto

MF

<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		

#### 4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

<b>ETAPA:</b>	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.

<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Convocar remanescente.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Indicar gestor e fiscal capacitado		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		

me

<b>RESPONSÁVEL</b>	Coordenação de Compras		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Prorrogação não vantajosa		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO</b>		

me.

<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de- obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>RISCO:</b>	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário		

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Apuração de penalidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Contabilidade Geral do Município		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.11. SANÇÕES</b>		

me

<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato		

Porto Franco/MA, 27 de março de 2024.

**RESPONSÁVEIS:**

ELYENAI COELHO DE CARVALHO  
Matricula nº. 947509-1

EUZIANE SOUSA BARROS  
Matrícula nº 948331

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA  
Matricula nº. 949171

Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 003/2024, de 22 de março de 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SMAS  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO	TOTAL
				PNCP - ATAS Nº 004/2024, GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA	BANCO DE PREÇO	CONTRATO Nº 056/2024, LORETO-MA Nº025/2024 TASSO FRAGOSO-MA Nº20231044 CANAÃ DOS CARAJÁS-PA		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL.UNIT.		
1	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMP A E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT.	150	Unid.	R\$ 2.400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.886,66	R\$ 2.062,22	R\$ 309.333,00
2	URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMP A PARA FUNDO FORRADOS DE, 0,40 A 1,40M.	20	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 814,00	R\$ 956,66	R\$ 856,89	R\$ 17.137,80
3	URNA ESPECIAL C/ VISOR PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS. C/ TAMANHO VARIADOS	5	Unid.	R\$ 3.200,00	R\$ 2.515,25	R\$ 2.702,00	R\$ 2.805,75	R\$ 14.028,75
4	VESTIMENTA MORTALHA ADULTO - MASULINO E FEMININO.	150	Unid.	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
5	ORNAMENTAÇÃO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS NO TAMANHO ADULTO E/OU INFANTIL.	80	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 446,67	R\$ 400,00	R\$ 415,56	R\$ 33.244,80
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO TRASLADO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO E COLOCAÇÃO CASTIÇAIS	60	Unid.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.323,47	R\$ 2.900,00	R\$ 2.157,82	R\$ 129.469,20
7	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	50	Unid.	R\$ 900,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.463,33	R\$ 1.205,78	R\$ 60.289,00
8	SERVIÇOS DE TRASLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE PORTO FRANCO PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA PORTO FRANCO - MA.	30.000	KM	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 3,42	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>737.702,05</b>	
<b>(SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>								

Porto Franco/MA, 09 abril de 2024  
BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA  
Coordenador de Compras



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
PROC. ADM. Nº 005/2024-SMAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, por sua titular a Secretária de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/202\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024-SMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Handwritten signature

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



me

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

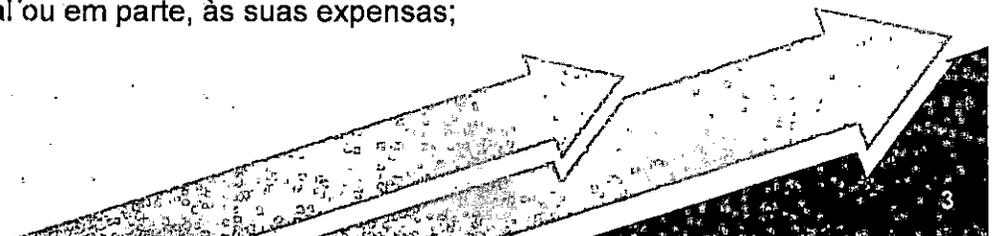
## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

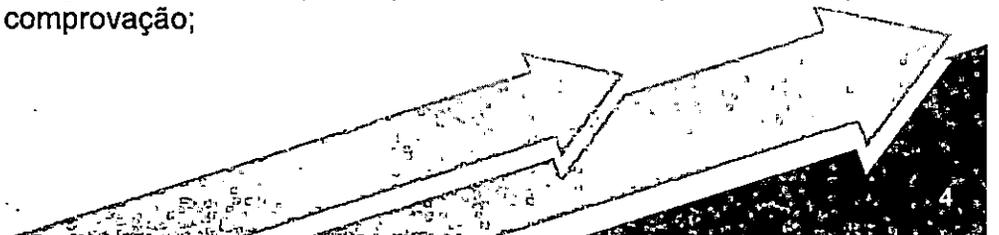
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



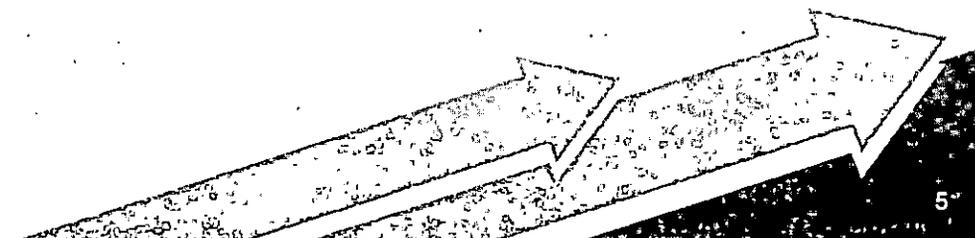
de

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137; II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

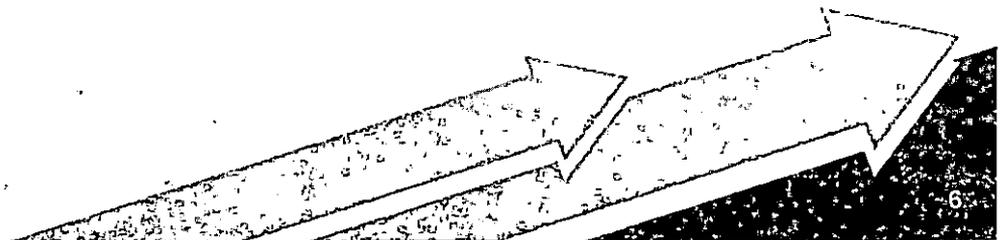


11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



me

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

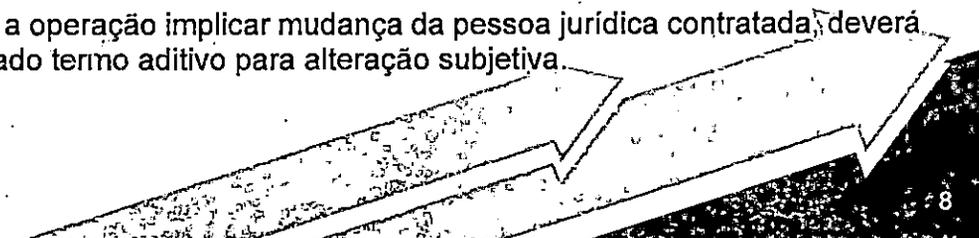
12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

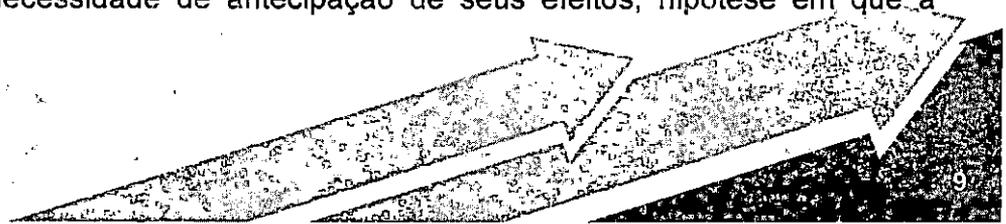
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
- Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

*me*

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, Processo Administrativo n.º 005/2024-SMAS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA, especificado no item.1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.

Handwritten signature and stamp area at the bottom of the page.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

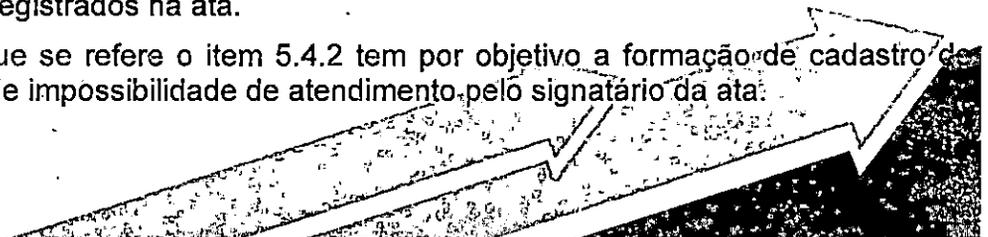
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

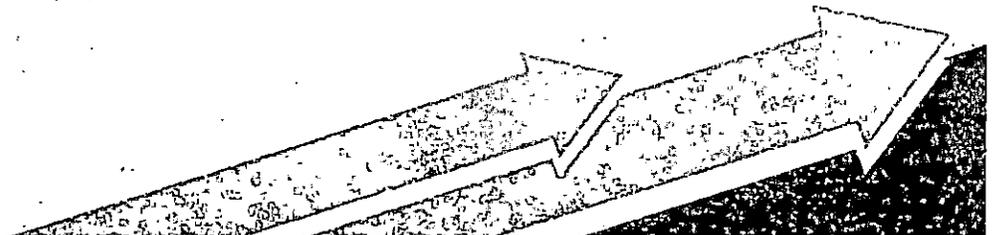
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata:



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.



ME

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

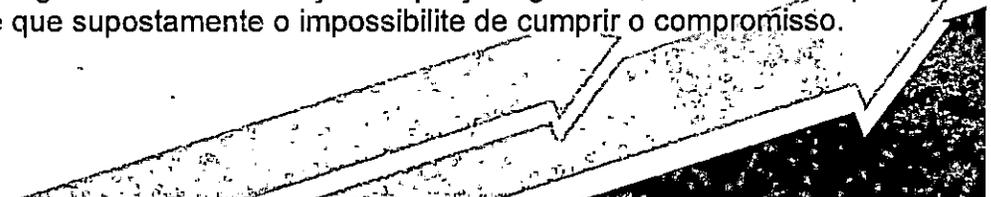
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



me

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

me

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor registrado(s)

me



**Anexo**

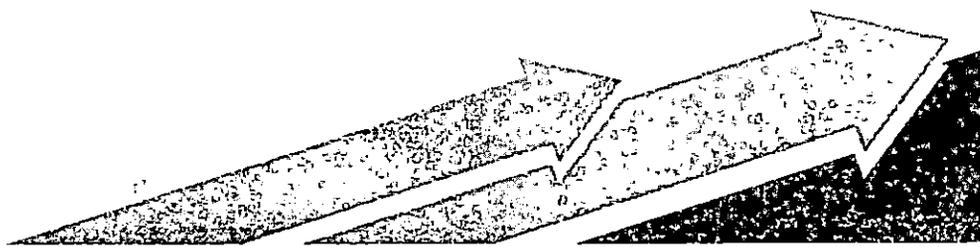
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SMAS. OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 15 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024.

  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de melhorias sanitárias domiciliares (Kits Sanitários) no Município de Presidente Dutra/MA para atender as famílias carentes, visando o aperfeiçoamento das residências, uma vez que a grande maioria das casas pertencentes à população em estado de vulnerabilidade social ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitários domiciliares. Abertura: 14/05/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 23 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em assessoria para concretização de procedimentos jurídicos e demais atos necessários para a efetivação de ações de regularização fundiária, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Presidente Dutra/MA. Realização: 09/05/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de material laterítico tipo piçarra, bem como pedras do tipo “mão” ou “matacão”, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra - MA. Abertura: 09/05/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 23 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 10/05/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda

escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 10/05/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.** AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra/MA. Abertura: 13/05/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 23 de abril de 2024. Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024-SMAS.** OBJETO: Aquisição de Armações e Lentes de grau para atender a população carente do município de Porto Franco-MA. DATA DE ABERTURA: 13 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SMAS.** OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3079/2023.** A Prefeitura Municipal de Santa Inês- MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará presente licitação que tem como objeto: A Pavimentação de vias públicas na zona rural do Município de Santa Inês-MA. Contrato de Repasse nº 945551/2023, do tipo “ maior desconto” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e ainda , pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A Sessão Pública será para realizada na Data: dia 13 de maio de 2024 às 10:00 horário de Brasília,



Naiton Lyra

Escreve

Feticídio, interrupção da gravidez a partir de 22 semanas

Alvo de debates intensos em todo o Brasil a resolução 2378 de 2024 exarada pelo Conselho Federal de Medicina...

Inicialmente explicarei o que é a resolução, que participei ativamente e votei para a sua necessária aprovação.

Foi publicada no DO em 03 de abril e veda ao médico realizar o procedimento de assistolia fetal acima de 22 semanas nos casos oriundos de estupro.

O relator esclarece que a assistolia fetal é um ato médico que ocasiona o feticídio (ôbito do feto) antes da interrupção da gravidez.

"Com essa resolução estamos estabelecendo a proibição do assassinato de um bebe de nove meses" declara o relator Médico Raphael câmara

Um feto com 25 semanas e mais de 500 gramas é considerado viável para sobreviver a uma vida extrauterina, no período de 23/24 semanas pode haver sobrevivência...

O CFM não se opõe ao aborto nos casos previstos em Lei, a resolução trata apenas da proibição da assistolia fetal a partir da 22ª semana.

Para preservar a saúde da mulher privando-a de traumas cabe ao Estado a adoção de medidas estabelecidas em Lei de tutela e acolhimento para garantir que não haja contato indesejado entre a mulher e o bebê...

A legislação em vigor no Brasil, amparada pela Constituição Federal prevê o direito inviolável a Vida sem a submissão a tratamento desumano ou degradante...

Essa resolução segue a Convenção Americana de Direitos Humanos que descreve que toda a pessoa tem direito que se respeite sua vida desde o momento da concepção...

O CFM lembra que o Código de Ética do Médico estabelece que é vedado ao médico praticar ou indicar atos médicos proibidos pela legislação vigente no País...

Voltarei com novas explicações sobre essa resolução, a necessidade de preservá-la, sua importância, bem como os casos e abortamento previstos na Lei Brasileira.

Essa resolução se encontra sub judice.

Empoderamento e Sustentabilidade: Por meio do Projeto Coffi mulheres extrativistas transformam a realidade da comunidade onde vivem

Projeto é uma iniciativa da Associação dos Agroextrativistas Familiares e Solidários do Povoado Km 1700, com o apoio da Suzano e outros parceiros

Para um grupo de mulheres extrativistas da comunidade de Km 1700, localizada na zona rural de Imperatriz, a extração de frutos da terra significa muito mais do que o sustento de suas famílias.

O Projeto Coffi, surgiu a partir do desejo de padronizar e enriquecer a bebida feita a base dos grãos do açaí, torradinhos e moídos, que possui característica sensorial semelhante ao café tradicional.

Atualmente, todo o esforço investido no Coffi está sendo recompensado, já que a fruta do açaí se transformou em um produto legítimo, exposto e comercializado no mercado.

"Hoje, essa reserva de açaí representa a minha empresa, porque é dela que eu obtenho toda a minha renda", esclarece Eliclene do Nascimento Alencar, extrativista e presidente da Associação dos Agroextrativistas do KM 1700.

"Uma comunidade Km 1700 é vizinha do áreas florestais de reserva da Suzano e nós autorizamos a entrada das mulheres extrativistas para a colheita do açaí. Através desta



vam diversas dificuldades. "O processo de produção era árduo, algumas delas nem conseguiam passar muito tempo manuseando as caldeiras devido ao intenso calor", relata.

Referência global na fabricação de bioprodutos desenvolvidos a partir do cultivo de eucalipto, a Suzano é uma das empresas parceiras do projeto.

Recentemente, foi lançado de forma oficial o vídeo documentário "Projeto Coffi", que narra a trajetória das mulheres extrativistas, mostrando a realidade do grupo antes e depois da implementação do projeto.

Sobre a Suzano A Suzano é a maior produ-

tor mundial de celulose, uma das maiores produtoras de papéis da América Latina, líder no segmento de papel higiênico no Brasil e referência no desenvolvimento de soluções sustentáveis e inovadoras a partir de matéria-prima de fonte renovável.

Recientemente, foi lançado de forma oficial o vídeo documentário "Projeto Coffi", que narra a trajetória das mulheres extrativistas, mostrando a realidade do grupo antes e depois da implementação do projeto.

Sobre a Suzano A Suzano é a maior produ-

tor mundial de celulose, uma das maiores produtoras de papéis da América Latina, líder no segmento de papel higiênico no Brasil e referência no desenvolvimento de soluções sustentáveis e inovadoras a partir de matéria-prima de fonte renovável.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 - CONCURSO PROGRESSO UEMASUL PARA PROVA ES CRITA DO EDITAL Nº 012/2024 CONCURSO PROGRESSO UEMASUL...

Table with columns: ORD., PROCESSO Nº, CANDIDATO(A), DATA, HORÁRIO, LOCAL.

Informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL...

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL. AVISO Nº 012/2024 - CONCURSO PROGRESSO UEMASUL DE REABERTURA DE EDITAL PARA PROCESSO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024-SMAS. OBJETO: Aquisição de Amagões e Lentas de grau para atender a população carente do município de Porto Franco-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024-SMAS. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários...

o progresso

03 de maio de 1970.

REPRESENTANTES Imperatriz (MA) e Aracaju (SE) Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 Imperatriz/MA - Cep: 65.901-520

Edição por O PROGRESSO NET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

o progresso não assume a responsabilidade por eventuais erros de impressão em jornais ou artigos publicados, bem como não é responsável por danos de qualquer natureza decorrentes do uso indevido de informações contidas em nosso conteúdo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SMAS. OBJETO: Aquisição de Amagões e Lentas de grau para atender a população carente do município de Porto Franco-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024-SMAS. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários...

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024. JONAS FIQUEFREDO BARRROS Pregoeiro

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024. JONAS FIQUEFREDO BARRROS Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Porto Franco  
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro  
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24  
Fone: 99 3571-2251



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SMAS. OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 15 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro



Início (/) / Processos

## Processos

Filtre a sua busca

Consulte os editais e os andamentos processuais

 Download dos editais

 Visualização gratuita dos andamentos processuais

Temporariamente para os processos homologados anteriores a 01/01/2023 entre em contato conosco.  
Pelo telefone: (34) 2512-6500 ou Whatsapp (34) 3014-6633. (<https://wa.me/5503430146633?text=Ola%20>)



### Início da Sessão

15/05/2024 09:00:00

### PREGÃO ELETRÔNICO

4/2024

Ver Sessão 

Baixar edital 

Outros documentos 

### Descrição

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA

### Pregoeiro

JONAS FIGUEIREDO BARROS

### Publicação

29/04/2024 18:13:11

### E-mail

cpl.portofranco@gmail.com

### Telefone

(99) 3571-2251

### Quantidade de Lotes

1

### Benefício

Não se aplica

### Data Limite Impugnação Esclarecimento

10/05/2024

### Status

RECEBENDO PROPOSTA

### Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

### Modo de Disputa



Modo Aberto

Registro de Preço

Sim

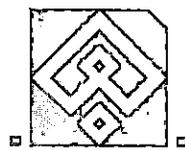
Fase competitiva automática

Não

Esclarecer  (<https://portal.licitanet.com.br/publico-impugnacao-esclarecimento/90618/esclarecimento>)

Impugnar  (<https://portal.licitanet.com.br/publico-impugnacao-esclarecimento/90618/impugnacao>)

Ler menos 



**LICITANET**<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Redes Sociais



(<https://m.facebook.com/licitanet>)



(<https://www.instagram.com/licitane>)



Whatsapp

(34) 3014-6633

(<https://wa.me/5503430146633?text=Ola%20>)

Horário de Atendimento ao Cliente >

Contatos >

Mapa do site >

Cadastrar >

Entrar (<https://portal.licitanet.com.br/login>)

[Termos de Uso \(/termos-uso\)](#)

[Políticas de Privacidade \(/politica-privacidade\)](#)

[Políticas de Segurança](#)



Ediais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 29/04/2024

Local: Porto Franco/MA Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO Unidade compradora: 1667 - MUNICIPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2024 18:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000003/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 737.702,05

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
edital_pregao_eletronico_pe_004_2024_tma.pdf	29/04/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor de Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma equiparação direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.deservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo of the Ministry of Economy and Finance of Brazil.



Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

PREFEITURA



Buscar

Search bar containing the text 'O que você procura no portal?' and a search icon.

Transparência

E-SIC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Home / Transparência / Licitações / Licitação



## DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Nº Processo

004/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

Data de Abertura

15/05/2024

Valor Estimado:

737.702,05

Objeto



Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA



## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	29/04/2024 09:05:39	Baixar Arquivo



PDF



EXCEL



Imprimir

PREFEITURA

# PORTO FRANCO

TRABALHANDO  
POR DIAS MELHORES



🏠 Endereço: Praça Bandeira, 10, Porto-Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.

✉ Email: [ascom@portofranco.ma.gov.br](mailto:ascom@portofranco.ma.gov.br)

📞 Telefone: 9935712251

🕒 Horário de atendimento:  
Das 8:00 as 14 hrs.

## Links

★ Home

★ Notícias



Fale Conosco

Administração do Portal

- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

## Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC

2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Todos os direitos reservados.





WILLIAM DE MOURA GERIS



### X Procedimento Licitatório

CNPJ	11959410000180
Procedimento	
Id	PE42024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06208946000124-1-000003/2024
Pncp	
Número do	4
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	005
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	25/04/2024
Publicação	
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	3
Sistema Pregão	LICITANET.COM
Regime	1
Execução	
Objeto	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Humanos do Município de Porto Franco - MA
CPF da	30973872187
Autoridade	
Data Sessão	15/05/2024
Valor Estimado	737702.05
Instrumento	
Convocatório	<a href="#">DOWNLOAD</a>

FECHAR